Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Agosto de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3421

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 283/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 283/2025
Processo Administrativo Nº 6879/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 283/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GARÇOM E PREPARADOR DE ALIMENTOS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO NOS EVENTOS E DEMAIS LOCAIS/FESTIVIDADES REALIZADOS NO MUNICIPIO**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa**: 51.027.958 JEOVA PLACIDO DA SILVA,** com inscrição no CNPJ/MF: **51.027.958/0001-07,** estabelecida na: RUA INACIO RODRIGUES DA LUZ, nº SN, QUADRA 01; LOTE 16, OITAVO CENTENARIO - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 45.800,00** (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 01 de agosto de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:0EC35455

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 288/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 288/2025
Processo Administrativo Nº 6884/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 288/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ABERTURA DE NOVAS SALAS DE AULA, PARA VOLTA AS AULAS DO SEGUNDO SEMESTRE DA CRECHE BEATO ARNALDO JANSSEN**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa**: CARLOS ROBERTO MARTINS LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: **32.736.956/0001-42,** estabelecida na: RUA LIZANDRO GOMES DE SOUZA, nº 360, Qd. U, Lt. 9, SETOR CENTRAL - SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 14.617,00** (Quatorze mil e seiscentos e dezessete reais) e com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 01 de agosto de 2025.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:55591829

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE N.º 011/2024

2 º RETIFICAÇAO

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ABADIA DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Agente de Contratação da Prefeitura Municipal torna-se público para o conhecimento dos interessados que, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, em cumprimento aos preceitos contidos nos artigos 72, 74, 78, 79 e demais que couber, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações em vigor, bem como Instrução Normativa nº 008/2024 de 09/05/2024 do TCM-GO e alterações posteriores, em especial ao Decreto Municipal de regulamentação do presente procedimento c/c artigo 197 da CRFB/1988, para cadastro de profissionais (pessoa física ou jurídica) na área da saúde com objetivo de futuro e eventual credenciamento de acordo com as necessidades do Sistema Público de Saúde deste Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, para complementação da disponibilização de atendimento da população durante o exercício de 2025, Conforme **RESOLUÇAO Nº 022 de 21 de julho de 2025** do Conselho Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, Fica **RETIFICADO O ANEXO II (CARGA HORARIA E REMUNERAÇAO MENSAL) DO EDITAL,** no sentido de complementar com a inclusão de **serviços de junta medica,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO MENSAL

Os serviços a serem prestados constantes neste instrumento, detalhados segundo a função, remunerados em forma abaixo especificadas e, podendo variar de acordo com número de horas trabalhadas, são:

ITEM	FUNÇÃO	UND	V. MENSAL	TOTAL
69	CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (JUNTA MEDICA)	MENSAL	R$ 14.000,00	70.000,00

Ficam mantidas demais itens e clausulas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE N.º 011/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Comercial, s/n, Qd. 03, Lt. 7/12, Centro, Abadia de Goiás - GO, ou através da página: www.abadiadegoias.go.gov.br.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIA DE GOIAS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (21.07.2025).

CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde de Abadia de Goias/GO

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:5B0A03D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-78, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **TÁBUAS DE FRIOS, PARA EVENTUAIS E FUTUROS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (https://adelandia.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com , WhatsApp (64)99347 - 2191 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17:00 horas do dia 07/08/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 907/2025.

Adelândia-go, 01 de Agosto de 2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0C778FA9

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 056-PMA-2025

DECRETO Nº 056 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"*REGULAMENTA O ART. 58 DA LEI MUNICIPAL Nº 419/2017 QUANTO AO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MULTAS DE TRÂNSITO COMETIDAS NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estatuído nos incisos III e V, art. 77, da Constituição do Estado de Goiás, segundo os quais compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução e dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 da Lei Municipal nº 419/2017;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada responsabilização de atos praticados por servidores públicos no desempenho de suas funções, especialmente quando resultem em prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

D E C R E T A

Art. 1º - O desconto em folha de pagamento de servidor público municipal, por multa de trânsito decorrente de infração cometida na condução de veículo oficial do Município de Adelândia-GO, será realizado nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Somente será passível de desconto o valor da multa de trânsito decorrente de infração:
I – Praticada por ação ou omissão do servidor condutor do veículo;
II – Cuja responsabilidade esteja devidamente identificada por registro no auto de infração ou outro meio idôneo, como controle de frota que demonstre que naquele dia e horário o veículo estava sob a responsabilidade daquele(a) servidor(a);
III – Que não tenha sido causada por ordem superior ou emergência justificada.

Art. 3º - O procedimento administrativo para apuração e aplicação do desconto em folha observará os seguintes atos:
I – Recebimento da notificação da infração de trânsito pelo setor competente do Município;
II – Lavratura de termo de ciência e notificação ao servidor condutor, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita e documentos comprobatórios;
III – Decisão fundamentada da autoridade competente (Secretário Municipal, Diretor ou Chefe imediato) quanto à existência de culpa do servidor;
IV – Comunicação ao servidor da decisão, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso ao Prefeito Municipal;
V – Decisão final da autoridade superior, se houver recurso;
VI – Após decisão definitiva, será emitida ordem de desconto em folha, limitada a até 10% (dez por cento) da remuneração mensal do servidor, conforme previsto no art. 58 da Lei Municipal nº 419/2017, salvo quitação integral por outro meio.

Art. 4º - O valor da multa somente poderá ser parcelado quando exceder 10% (dez por cento) da remuneração líquida mensal do servidor. Nessa hipótese, o número de parcelas será limitado ao estritamente necessário para a quitação total da multa, observando-se, em cada mês, o limite máximo de 10% da remuneração líquida para desconto em folha.
Parágrafo único. O servidor poderá optar por quitar a multa diretamente ao órgão de trânsito e apresentar o comprovante no processo para arquivamento.

Art. 5º - Em caso de reincidência injustificada por parte do servidor, a autoridade administrativa poderá determinar a abertura de processo disciplinar, sem prejuízo do desconto.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 31 (trinta e um) de julho de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal de Adelândia-GO

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:8FA01552

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 01.23.07/2025 AO CONTRATO Nº. 94.01.04/2025

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 01 a 04, Alexânia/GO, neste instrumento representada pela gestora, Sra. **DIANA INÁCIA PEREIRA DUTRA**, inscrita no CPF sob o nº 913.831.961-68.
DISTRATANTE: do outro lado **DANIELLY FREIRE ARAUJO**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 057.510.211-00, COREN nº. 000.651.280 GO, PIS/PASEP/NIT nº 20111299165, RG 6171414 SSP/GO, residente e domiciliado(a) à Rua 85, Quadra 92, Lote 04, Centro, Alexânia/GO, CEP 72.930-000. **DISTRATADA.**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a rescisão unilateral do contrato nº 94.01.04/2025, firmado no dia 01 de abril de 2025, referente à prestação do serviço de Enfermagem Hospitalar, com carga horária 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, junto a Secretaria Municipal de Saúde nos termos do Processo Seletivo 13502/2025 – Edital n° 001/2025.

DATA DO TERMO: 23/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira
Código Identificador:B896DF45

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de mobiliário, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Alexânia/GO, durante o período de 12 (doze) meses.Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 05/08/2025. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 18/08/2025. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 18/08/2025 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br. Maiores Informações podem ser obtidas no telefone: (62) 3336-7211.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:82F110B4

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADM: Nº 20892/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de água mineral, gás e acessórios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Trânsito e Mobilidade.
Empresas vencedoras valor total: R$ 54.716,62(cinquenta e quatro mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos):**WESLEY PEREIRA DOS SANTOS ME**(15169764000182) com os lotes: 1, 2, 4 e 5 no valor total de R$ 40.341,62 (quarenta mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).**49008817 JESSICA OLIVEIRA DE ABREU**(49008817000103) com o lote: 3 no valor total de R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais).
Itens fracassados:6, 7 e 8
ALEXÂNIA - GO, 01 de agosto de 2025

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D41D6CBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE Nº54/2025

PROCESSO Nº: 12680/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LITAÇÃO Nº 54/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação daAC LABOR SERVICE LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.436.753/0001-66; no valor de R$10.519,00 (dez mil quinhentos e dezenove reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Alto Horizonte-Go,01 de Agosto de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:AF989D3E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL 41/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Alto Horizonte Go, AVISAque realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 7545/2025;
IV-OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de materiais pedagógicos e itens de expediente/escritório, visando atender às necessidades das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Horizonte-GO:V- DATA AUDIÊNCIA: 14/08/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br– Fone: (62) 98119-2544
Alto Horizonte - Go, 04 de agosto de 2025.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação Da CPL/Decreto 508/2025

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:B7F7F722

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS PRÉDIOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 448/2002.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1472/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FM
CONTRATADA: BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 17.435.476/0001-58
ATA: N° 101/2025
VALOR DA ATA: R$ 4.099,01
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025
VIGÊNCIA: 29/07/2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:5F723F3B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS PRÉDIOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 448/2002.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1472/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FM
CONTRATADA: CONSTRULUZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 55.390.465/0001-98
ATA: N° 102/2025
VALOR DA ATA: R$ 25.495,65
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025
VIGÊNCIA: 29/07/2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:2029CC8F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS PRÉDIOS VINCULADOS A ESTA SECRETARIA, CUSTEADA COM RECURSOS ORIUNDOS DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 448/2002.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1472/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FM
CONTRATADA: CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF: 11.202.638/0001-21
ATA: N° 103/2025
VALOR DA ATA: R$ 3.787,50
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025
VIGÊNCIA: 29/07/2026

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:0F3D1FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACOS COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2262/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATADA: LD ENGENHARIA E LOCACOES LTDA
CNPJ/CPF: 11.087.767/0001-16
CONTRATO: N° 129/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 734.990,00
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025
VIGÊNCIA: 01/08/2025 À 31/12/2025
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.45.26.782.1202.2.078 4.4.90.51, FICHA 284 E FONTE 1.00

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:47D25E30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1017/2025

DECRETO Nº 1017/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **GERALDO GOMES ARAUJO,** portador do CPF/MF n.º 010.482.431-09 e CI/RG n.º 4289805 DGPC/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria de administração, constante das Leis n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **símbolo CAE-2.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE DÊ CIÊNCIA E CUMPRA SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIAS, 01 de agosto de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:F61AC342

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N.º 010/2025

PORTARIA N.º 010/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, conforme o inc. IX do art. 3º da Lei n.º 259 de 22 de dezembro de 2005 e alínea "a", inc. II do art. 89 da Lei Orgânica do Município, art. 12 da Lei Complementar 001 de 30 de agosto de 1993 e considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:
I - Conceder, **Aposentadoria**, a servidora **SIRLEI LUIZA DA SILVEIRA**, CPF/MF n.º 625.994.291-53, do cargo Estatutário de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo IX da Lei n.º 284 de 01 de outubro de 2007 e suas alterações.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, 01 de agosto de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:2A102615

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA N.º 011/2025

PORTARIA N.º 011/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR ESTATUTÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, conforme o inc. IX do art. 3º da Lei n.º 259 de 22 de dezembro de 2005 e alínea "a", inc. II do art. 89 da Lei Orgânica do Município, art. 12 da Lei Complementar 001 de 30 de agosto de 1993 e considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

I - Conceder, **Aposentadoria**, a servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA**, CPF/MF n.º 788.438.711-53, do cargo Estatutário de Executor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo IX da Lei n.º 284 de 01 de outubro de 2007 e suas alterações.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, 01 de agosto de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:479D5DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 185

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 185

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1004/2025 de 27 de junho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO** portador do CPF sob nº **409.576.161-04** ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 01 de Agosto de 2025 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Goiânia– Goiás, Foi ao Detran para fazer a liberação de nova placa para o ônibus PRZ-3979.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do Art. 1º do Decreto nº 1004/2025 de 27 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Agosto de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:00439D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 186

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 186

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1004/2025 de 27 de junho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 01 de Agosto de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1004/2025 de 27 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Agosto de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:B7E4F349

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 799/2025 – SMS

PORTARIA Nº 799/2025 – SMS DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 01 de agosto de 2025, às cidades de Rio Verde – GO e Santa Helena de Goiás – GO, para transporte de pacientes ao Hospital HERSO e à Clínica Radiológica e Hemoclinica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 01 (um) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2ADD2219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 800/2025 – SMS

PORTARIA Nº 800/2025 – SMS DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de viagem realizada no dia 31 de julho de 2025, ao município de Rio Verde– GO, para transporte de pacientes ao Hospital Materno Infantil Augusta Bastos, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2028.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 01 (um) dia do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D51B0961

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 801/2025 – SMS

PORTARIA Nº 801/2025 – SMS DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 01 de agosto de 2025, ao município de Goiânia – GO, para transporte de pacientes ao Hospital São Silvestre, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 01 (um) dia do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:16420BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 802/2025 – SMS

PORTARIA Nº 802/2025 – SMS DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 01 de agosto de 2025 à cidade de Rio Verde – GO, Para transporte de paciente às clínicas Hemodiálise, Hospital Regional, e clínica CARDIOFIT, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), nos termos do item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 01 (um) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:04E593D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 803/2025 – SMS

PORTARIA Nº 803/2025 – SMS DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 31 de julho de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, Para transporte de paciente até a Clínica Cardiofit e deslocamento da equipe designada para compor o SAMU, a fim de participar do curso preparatório, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 01 (um) dias do mês de agosto de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:545A839B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025-FMAS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18657/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200AT, ANO/MODELO 25/25, CHASSI 935CNFCA2SB564369.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200AT, ANO/MODELO 25/25, CHASSI 935CNFCA2SB564369, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em seguro veicular para o veículo C3 aircross 7 feel turbo 200AT, ano/modelo 25/25, chassi 935CNFCA2SB564369, atendendo as demandas da secretaria municipal de assistência social de aparecida do rio doce - goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 30 de JULHO de 2025.

PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária/Gestora

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:5F0F1B21

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 031/2025-FMS

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18648/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL KYOCERA MODELO M2040 UTILIZADA EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNCIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL KYOCERA MODELO M2040 UTILIZADA EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNCIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a aquisição de peças de reposição para impressora multifuncional kyocera modelo m2040 utilizada em atividade administrativas do fundo municipal de saúde do Município Aparecida do Rio Doce – GO, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce-GO, 30 de julho de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:C2A33565

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº52/2025-PREF

CONTRATO Nº52/2025

Contrato nº052/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS e a SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **24.859.316/0001-00**, ora representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901 2 ªvia – SPTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, conforme Processo Administrativo nº 18652/2025, de **inexigibilidade** de licitação nº086/2025, doravante denominada CONTRATANTE, celebra com a **SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA**, CNPJ Nº 06.132.270/0001-32, situada na Izabel A Redentora, º 2356 – Edifício Loewen, Sala 118, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, RG 4.086.763-5 SESP-PR, CPF nº 574.460.249-68, doravante denominada CONTRATADA, o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, tendo entre si justo e acordado as cláusulas que seguem:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: Contratação da **SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA** para fornecimento de 01 licença da Inteligência Artificial em contratações públicas, exclusiva. Denominada SollAI, conforme especificações constantes do Processo Administrativo nº **18652/2025** e Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual, independente de transcrição, integra o presente instrumento.
Parágrafo único: O produto é composto de
- Perguntas ilimitadas
- Artefatos ilimitados
- 01 licença(s)
- Acesso para 5 usuários não simultâneos

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 2ª: O presente contrato reger-se-á pela Proposta Comercial (e pelo Portfolio/Método de Trabalho a ela anexo) e pela Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, em especial pelo disposto em sua inexigibilidade art. 74, caput, inciso I e toda legislação aplicável à espécie, inclusive aos casos omissos, quando couber.

DO VALOR/PREÇO

Cláusula 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 17.997,00 (dezessete mil novecentos e noventa e sete reais).**

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 4ª – O presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, pelo IGP-M ou índice indicado pela instituição.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª: A prestação do serviço definido na Cláusula Primeira observará as regras descritas nos tópicos a seguir.

5.1. O acesso deverá ocorrer via internet no site: *www.sollai.com.br*.
5.2. O acesso ocorrerá somente autenticado via *login*/senha.
5.3. O acesso será controlado via IP/CNPJ.
5.4. Todos os logins/senhas são de uso exclusivo do usuário e CNPJ (por endereço), não podendo ser compartilhado com outras pessoas e entidades públicas/privadas.
5.5. O acesso será disponibilizado após a emissão da Nota Fiscal.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 6ª: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento/nota orçamentária de empenho.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇAO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª: O valor convencionado pela cláusula terceira será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em 30 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal, depositada em conta bancária da CONTRATADA, constando informações sobre o nome do banco, agência, localização e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo primeiro: O pagamento deverá ser realizado em parcela única, logo após liberada a Nota de Empenho.

Parágrafo segundo: Para o pagamento, será realizada pela CONTRATANTE respectiva consulta via "on-line", para verificação da situação cadastral do fornecedor que deverá estar válida na liquidação, sendo tal resultado impresso e juntado aos autos do processo. Havendo na consulta, contra-indicação, o pagamento poderá ser suspenso até que a situação seja regularizada pela CONTRATADA.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 8ª: O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da emissão da Nota Fiscal e disponibilização dos serviços, seguido de todos os atos legais regidos pela legislação pertinente.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 9ª: Respeitadas as disposições contidas nos arts. 124 e ss., da Lei nº 14.133/21, e com as devidas justificativas, o presente contrato poderá ser alterado, através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente e publicado na imprensa oficial.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 10ª: A CONTRATANTE compromete-se a:
efetuar o pagamento correspondente, no prazo e nas condições estipuladas;
atender ao contido no Método de Trabalho/Portfólio anexo à proposta, bem como ao descrito neste contrato, quanto à utilização dos serviços contratados;

acompanhar e fiscalizar a disponibilização dos exemplares das revistas.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 11ª: A CONTRATADA compromete-se a:
disponibilizar os serviços durante toda a vigência do contrato, tal qual contratados;
manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da aceitação da proposta.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 12ª: A CONTRATADA se compromete a manter sigilo compatível com o exercício de suas atividades, no tocante a informações e documentos obtidos junto à CONTRATANTE, utilizando-os somente para os fins do presente Contrato.

Parágrafo único: Este Contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, ressalvada a concordância expressa e escrita de ambas as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 13ª: A CONTRATANTE se compromete a repassar à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços ora contratados, com fidelidade à situação concreta e aos fatos que a caracterizarem.

DO ATRASO NOS PAGAMENTOS

Cláusula 14ª: No caso de eventual atraso de pagamento, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = valor da parcela pertinente a ser paga
I = índice de compensação financeira, assim apurado

$I = \frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo único: A compensação financeira prevista neste item poderá ser cobrada em nova nota fiscal/fatura emitida em mês posterior ao da ocorrência.

DA RESCISÃO

Cláusula 15ª: A inexecução total ou parcial deste Contrato pode ensejar a sua extinção, conforme arts. 137 e ss. da Lei 14.133/21.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 16ª: O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato sujeita as partes às sanções estabelecidas no art. 156 da Lei 14.133/21, a saber:
advertência;
multa, no caso de eventuais atrasos por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido dos devidos encargos moratórios, apurados desde a data aprazada para o efetivo pagamento, tendo como base a taxa percentual de 6%, calculados sobre o valor total do contrato;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três)anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Parágrafo primeiro: Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.
Parágrafo segundo: Também são consideradas como atraso ou eventual inexecução parcial justificados, afastando qualquer sanção administrativa, as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras em que o atraso e/ou a inexecução parcial decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução:
a) Situação excepcional que impeça o acesso aos serviços eletrônicos ou telefônicos, deixando-os fora do ar;
Parágrafo terceiro: As sanções previstas nesta Cláusula podem ser aplicadas somente após facultada a defesa prévia da CONTRATADA, cabendo recursos após eventual aplicação.

DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 17ª: Todas as informações que possam conduzir à identidade da Entidade Solicitante revestir-se-ão de caráter sigiloso.

DO FORO
Cláusula 18ª: Para quaisquer dúvidas ou questões relativas à execução do presente contrato, e que não possam ser solucionadas amigavelmente, fica eleito o foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com preferência sobre qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes, Contratante e Contratada, e testemunhas abaixo arroladas.

Aparecida do Rio Doce-Go, 28 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

Sollicita Negócios Públicos LTDA
CNPJ Nº 06.132.270/0001-32
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome

_____
Nome

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B6A86A1C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18652/2025- PREF

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 18652/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 086/2025

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação para contratação de ferramenta de inteligência artificial especializada em contratação pública, criada e comercializada com exclusividade pelo Grupo Negócios Públicos: a

Sollai, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de ferramenta de inteligência artificial, especializada em contratações públicas,

CONSIDERANDO a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO a inexistência de procuradoria municipal instituída;

CONSIDERANDO que os valores ofertados pela **SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA - CNPJ: 06.132.270/0001-32,** estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme documentos que compõem os autos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contração direta;

CONSIDERANDO tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 086/2025

RESOLVE:

DECLARAR Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da **SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA- CNPJ: 06.132.270/0001-32**, para a Inexigibilidade de licitação para contratação de ferramenta de inteligência artificial especializada em contratação pública, criada e comercializada com exclusividade pelo Grupo Negócios Públicos: a Sollai, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce - Goiás, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R$ 17.997,00 (dezessete mil novecentos e noventa e sete reais).**

À consideração do Exmo. Senhor Prefeito Edy Carlos Gonçalves, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 24 de julho de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Equipe de Apoio de Contratação

JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Equipe de Apoio de Contratação

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA
Equipe de Apoio de Contratação

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BCACDB6D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/25-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18648/2025
EMPENHO N° 100773/2025. CNPJ: 01.765.213/0001-77
COPYSYSTEMS COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA VALOR: R$ 979,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL KYOCERA MODELO M2040 UTILIZADA EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNCIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8DE4D6DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21**)**
PROCESSO: N° 18657/2025
EMPENHO N° 100819/2025. CNPJ: 61.074.175/0001-38
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A VALOR: R$ 1.605,82
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO C3 AIRCROSS 7 FEEL TURBO 200AT, ANO/MODELO 25/25, CHASSI 935CNFCA2SB564369, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4F9EBF8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº 87/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E A REALIZAÇÃO DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS – GO"

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade e garantir a ampla ciência aos vereadores, servidores e à população em geral quanto à data da próxima Sessão Ordinária do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o regular funcionamento das atividades parlamentares e a observância do calendário legislativo vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a próxima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Aragarças – GO será realizada no dia **04 de agosto de 2025**, no Plenário desta Casa Legislativa, com início às 19hs, conforme disposições regimentais.

Art. 2º A Secretaria da Câmara deverá adotar as providências necessárias para assegurar a divulgação e a organização dos trabalhos legislativos relativos à Sessão ora convocada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara Municipal de Aragarças - GO

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:365BA7B8

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº. 88/2025 ARAGARÇAS 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre Averbação de tempo de contribuição do Sr.ª PATRICIA DO CARMO FERREIRA, servidora efetiva desta municipalidade e dá outras Providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, Sr. Emerson Borges Leão (Nego Leão), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela Sr.ª PATRICIA DO CARMO FERREIRA, mat. 63, onde requer averbação de tempo de serviço correspondente a certidão em anexo; período estes não comitente ao concurso do município de Aragarças; Fundo Mun. Prev. Social dos Serv. de Barra do Garças – BARRA-PREV, com a Certidão Nº: 000213/2025.
CONSIDERANDO ainda o período aproveitado desta Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, onde o Fundo Mun. Prev. Social dos Serv. de Barra do Garças – BARRA-PREV, Certifica, que o PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO; **07/02/2007 A 20/02/2009**, com aproveitamento do Tempo de Contribuição: 745 dias, correspondente a 2 Anos e 15 Dias, de acordo com a Certidão Nº: 000213/2025, emitida pela BARRA-PREV.

Empregador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Número: 03.439.239/0001-50
Função: CARGO EFETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Período Contribuição: 07/02/2007 A 20/02/2009 - Tempo de Contribuição: 02 ano(s), 15 dia(s) – (745 dias).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica AVERBADO e concedido a servidora **Sr.ª PATRICIA DO CARMO FERREIRA**, mat. 63, brasileira, servidora público municipal efetiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.927.981-77, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, a Averbação de Tempo de Contribuição, o total do Tempo de Contribuição: 745 dias, correspondente a 2 Anos e 15 Dias; conforme períodos descriminados na Certidão de Tempo de Contribuição espedida pelo Fundo Mun. Prev. Social dos Serv. de Barra do Garças – BARRA-PREV – CNPJ-14.332.400/0001-09, com a Certidão Nº: 000213/2025.

Art. 2º - Esta Portaria estrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, aos 01 (Um) dias do mês de Agosto de 2025.

EMERSON BORGES LEÃO
(Nego Leão)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:153E70A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 277/2025

Intenção de dispensa de licitação 277/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de insumos para reposição de estoque do Hospital, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:04-08-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n92/DFD/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 31 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:393836A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 278/2025

Intenção de dispensa de licitação 278/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de parafuso cortical 14MM, parafuso cortical 18MM, parafuso cortical 22MM, parafuso, parafuso cortical 24MM, parafuso 26MM, parafuso cortical 30MM, parafuso cortical 32MM, parafuso cortical 28MM, parafuso cortical 34MM, parafuso cortical 38MM, pinça de redução ortopédica espanhola pequenos fragmentos, parafuso esponjoso 70MM, parafuso esponjoso 30MM, parafuso esponjoso 35MM, placa estreita DCP 12 furos, placa GF larga DC, com finalidade de atender as demandas do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Getúlio Vargas, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:06-08-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n90/DFD/SMS/2025 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 01 de julho de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:82E84967

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA.**
CNPJ/CPF: **43.251.716/0001-74.**
Valor Total: 6.157,63.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TUBO COLETA A VACUO COM TAMPA AMARELA – 4ML, CENTRIFUGA CLINICA 08 DE TUBOS DE 5-15ML PARA SORO E BIOQUIMICO EM GERAL, TUBO DE COLETA A VACUO COM TAMAPA ROXA-4ML, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO NUCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS.
Vigência: 01/08/2025 à 01/09/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B363D7A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAÚDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.207.095/0001-68.**
Valor Total: 420,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAL AUXILIO NATALIDADE GENERO ALIMENTICIO (LEITE ESPECIAL), EM VIRTUDE DE ATENDER QUANTO AO COFINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS CONFORME DISPÕE A LOAS – LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Vigência: 01/08/2025 à 01/09/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:09D2B4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado (a**): PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 52.005.716/0001-85
Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução da reforma e adequação da fachada do Gabinete do Prefeito, incluindo pergolado metálico com acabamento em ACM, instalação de ripado vertical decorativo e fixação do Brasão Institucional e identificação do prédio em alto relevo ou recorte metálico.
Valor Global: R$ 124.996,16
Vigência: 31/07/2025 A 31/12/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C73BA3FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 317/2025.

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada, para Reforma/Troca do Telhado do Prédio da Administração da Prefeitura Municipal de Aragoiânia (MÃO DE OBRA + MATERIAIS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4805/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **06/08/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 01/08/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9763433A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2025

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de realização de Estudos Geotécnicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 4748/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **06/08/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 01/08/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1F2B9F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº515/2025

CONTRATO N.º 515/2025
DL 308/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 308/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de Material de Construção (CANALETA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 01.233.766/0001-89, localizada na Rodovia BR - 060, SN, km 07, Zona Rural, Goiânia/GO, CEP: 74.465-539, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MAURI DE SOUSA,** inscrito no CPF nº 189.274.241-15 e RG nº 947188 SSP/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 35.500,00 (trinta e cinco reais e quinhentos reais).

Aragoiânia – GO, 30 de julho de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:5D28D1B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 315/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO 755/2025

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis - FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de aparelhos e utensílios domésticos – Freezer do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/08/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 01 de agosto de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:26F33736

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATO Nº 050/2025

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a): J DE MATOS JUNIOR LTDA
CPF/CNPJ: 44.529.707/0001-65
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde – USB RURAL TIIPO 1 SITUADA NO ASSENTAMENTO OZIEL NO MUNICÍPIO DE BALIZA.
Data : 16/04/2025 30/12/2025
Valor R$: 1.881.388,00 (Um milhão e oitocentos e oitenta e um mil e trezentos e oitenta e oito reais)
Data a assinatura: aos 16 dias do mês de Abril de 2025.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5CC71C8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº202/2025

DECRETO Nº 202/2025
Buriti Alegre, 28 de julho de 2025.

> "Dispõe sobre Desmembramento do Lote 16/17 da Quadra 09, situado na Rua das Laranjeiras, Setor Parque dos Buritis, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pela Srª**. Rosangela Otoni Vieira**, constante do processo administrativo nº 4714/2025
DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 16/17 com área total de 440,00 m², da Quadra nº 09, situado na Rua das Laranjeiras, Setor Parque dos Buritis, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 03 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 16/17A, 16/17B e 16/17C, conforme memorial descritivo, croqui e ART, que farão parte integrante deste Decreto.
Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BU RITI ALEGRE, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (28/07/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:95E78E6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº204/2025

DECRETO Nº 204/2025
Buriti Alegre, 30 de julho de 2025

> "Exonera, a pedido, a servidora pública municipal Maria Gabriela Ferreira Neves e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o disposto no art. 37, inciso II da Lei Municipal nº 060/1990, segundo o qual "a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário";

Considerando que foi solicitado pela servidora Maria Gabriela Ferreira Neves, nos autos nº 4808/2025, sua exoneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora efetiva **Maria Gabriela Ferreira Neves**, inscrita no CPF nº ***.469.451-**, matrícula nº 901308, do cargo de Auxiliar de Limpeza.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (30/07/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:7AC1442E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº208/2025

DECRETO Nº 208/2025

Buriti Alegre, 01 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoiopara conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14133/2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, a partir desta data, os presidentes e membros para compor a Comissão de Contratação do Município de Buriti Alegre:

I – Membros da Comissão:

João Alfredo Inácio de Mello, CPF nº ***.946.401-**;
Sabrina de Cássia Silva Ferreira, CPF nº ***.471.951-**;
Gabriela Afonso Faria, CPF nº ***.128.071-**;
Silvanea Oliveira Silva, CPF nº ***.875.511-**;
Raul Ferreira Faria, CPF nº ***044.721-**;
Mauro Martins de Oliveira Junior, CPF nº ***.234.851-**;
Leandro Naves Guerra, CPF nº ***.996.321-**;

§1º – A Presidência da Comissão será exercida pelo agente de contratação João Alfredo Inácio de Mello.

§2º - O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pela agente de contratação Sabrina de Cássia Silva Ferreira.

Art. 2º. Ficam designados a partir desta data, para atuar como Pregoeiro e equipe de apoio nas Licitações de modalidade Pregão:

I – Pregoeiros:

Pregoeiro Oficial – João Alfredo Inácio de Mello, CPF nº ***.946.401-**;

Pregoeira Suplente – Sabrina de Cássia Silva Ferreira, CPF nº ***.471,951-**;

II – Equipe de Apoio:

Gabriela Afonso Faria, CPF nº ***.128.071-**;
Silvanea Oliveira Silva, CPF nº ***.875.511-**;
Raul Ferreira Faria, CPF nº ***044.721-**;
Mauro Martins de Oliveira Junior, CPF nº ***.234.851-**;
Leandro Naves Guerra, CPF nº ***.996.321-**;

Art. 3º. Conforme termo de cooperação firmado entre o Executivo e o Legislativo Municipal, os servidores acima designados, atuarão igualmente nas licitações propostas pela Câmara Municipal de Buriti Alegre.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto municipal nº 114, de 19 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (01.08.2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:B4DD64D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 105/2025 INEXIGIBILIDADE N. 083/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do contrato FMS nº 105/2025, processo de **INEXIGIBILIDADE 083/2025**. Contratada: **APIJÃ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÈCNICA**, inscrita no CNPJ/MF nº **02.346.952/0001-97. Objeto: A AQUISIÇÃO DO REAGENTE SULFOLYSER SLS, UTILIZADO EM ANALISES HEMATOLÓGICAS AUTOMATIZADAS PAR ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.** Valor Global: **13.501,88 (treze mil quinhentos e um reais e oitenta e oito centavos). Vigência:** é de um (1) ano iniciando-se no dia 29/07/2025 e finalizando em 29/07/2026. **Data da assinatura: 29/07/2025.**

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F77FE6C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 589/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do Contrato nº. 104/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 589/2025. Prestador: **GYN RESIDUOS AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **39.155.953/0001-64.** Objeto: **Contratação de serviços de coleta e transporte de resíduos hospitalares para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde a serem executados por empresa devidamente habilitada e especializada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.** Valor Global de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).** Vigência da sua assinatura em 29 de julho de 2025 até dia 29 de julho 2026, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 29 de julho de 2025.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:18788FD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 171/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Informação Técnica**,** emitida pela secretaria municipal de administração, referente ao requerimento de **férias-prêmio**, protocolado em 11/07/2025, pela servidora **DAYANNE APARECIDA DA SILVA**, CPF nº 032.856.741-80, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na mesma secretaria municipal de administração.

CONSIDERANDO Informação Técnica, EMITIDA

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;
CONSIDERANDO que o Art. 59 da Lei de n° 258/1991, fora alterado pela Lei de n° 619 de 2016 de 18 de novembro de 2016, onde passou a ter a seguinte redação: *Art. 59 – Após cada qüinqüênio de efetivo exercício no serviço público municipal, ao funcionário que as requerer, conceder-se-ão férias-prêmio de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.*
CONSIDERANDO o levantamento de período feito pelo departamento pessoal;

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 01 (um) de agosto de 2025 à 30 (trinta) de outubro de 2025, para a servidora efetivo **DAYANNE APARECIDA DA SILVA LIMA**, portadora do CPF de 032.856.741-80, inscrito na matrícula nº **391**, com o cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor nomeado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:47D89971

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 172/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"REVOGA PARCIALMENTE O DECRETO MUNICIPAL N° 410/2023, MANTÉM DIREITOS ADQUIRIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido do Sr.**JOSEILTON DO NASCIMENTO**, servidor efetivo, matrícula 420, lotado na SEC. OBRAS - SERVIÇOS URBANOS;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 77 da Lei Municipal nº 258/1991 (Regime Jurídico dos Servidores);

DECRETA:

Art. 1º– Ficam**revogados os efeitos futuros**do Decreto Municipal nº 410/2023, à partir da data da publicação deste decreto,**mantidos os direitos adquiridos**durante o período de licença já usufruído (04/10/2023 a 31/07/2025

Art. 2º– Determina-se o**retorno imediato**do servidor às suas atividades funcionais, sem prejuízo dos benefícios legais relativos ao período de licença anteriormente gozado.

Art. 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:3C670284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 621/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"RETIFICA A PORTARIA N° 007/2025, AJUSTANDO SUA EMENTA, REVOGA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA DAYANNE APARECIDA DA SILVA À PARTIR DE 31 DE JULHO DE 2025 E MANTÉM AS DEMAIS CONCESSÕES."

O**PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 05 da Lei Municipal n° 687/2018, de 07 de novembro de 2018,
CONSIDERANDOa necessidade de adequação da ementa da Portaria n° 007/2025 ao seu conteúdo efetivo;

CONSIDERANDOas necessidades da administração pública municipal;
RESOLVE:
Art. 1°A ementa da Portaria n° 007/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Concede Gratificação de Função a servidores efetivos e contém outras providências."
Art. 2°Fica revogada a concessão de gratificação de função à servidora**Dayanne Aparecida da Silva**, CPF 032.856.741-80, lotada na Secretaria Municipal de Educação,em virtude do **término** do desvio de função no qual exercia o cargo de Coordenadora Setorial, devendo retornar ao seu cargo de origem de**Auxiliar Administrativo**, sendo que os efeitos da Portaria n° 007/2025 permanecerão válidos para esta servidora até 31 de julho de 2025.

Art. 3°Mantêm-se as concessões de gratificação aos seguintes servidores efetivos:

NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO	%
Adenaldo Santos de Souza	Obras e Serv. Urb.	Chefe de Gabinete	100%
Adelido Almeida de Assis	Educação	Chefe de Gabinete	100%
Anna Carla Batista	Assistência Social	Chefe de Gabinete	100%
Sirlene Lima dos Santos	Educação	Chefe de Gabinete	100%
Dilson Aparecido da Silva	Obras e Serv. Urb.	Chefe de Gabinete	100%
Keila Maria de Oliveira Souza	Administração	Chefe de Gabinete	100%
Marisa Fideles de Alcantara Oliveira	Assistência Social	Chefe Unidade de Castro	100%
Cinthia Rodrigues da Silva Moura	Educação	Coord. Setorial	50%
Meidia Inácia de Jesus Santos	Educação	Coord. Setorial	50%
Fabio Duarte dos Santos	Saúde	Coord. Setorial	50%
Verdiel Rodrigues Silva	Obras e Serv. Urb.	Coord. Setorial	50%

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2025, ressalvado o disposto no Art. 2° quanto aos efeitos retroativos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 01 (um) dia do mês de agosto de **2025.**

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Cristina Pereira Santos
Código Identificador:962FE4B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por sua Agente de Contratação, torna público a realização do processo licitatório, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EXE nº 001/2025**, **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa do ramo para execução de obra, no regime de empreitada global, implantação de pavimentação asfáltica em TSD, em vias Públicas do Município de Caçu-GO. Data e horário do início da disputa:**19/08/2025 às 09h**, no site (https://www.licitanet.com.br/). Maiores informações fone: 64.3656.6001. Caçu GO, 01 de agosto de 2025.

***EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:805BCF9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 043/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Adm: Nº 8079/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.102.258,70(três milhões e cento e dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos):MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA(18274923000105) com o lote: 20 no valor total de R$ 18.178,25 (dezoito mil e cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).SANITOP COMERCIAL LTDA(53710803000104) com os lotes: 41, 58, 89 e 90 no valor total de R$ 36.848,25 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA(39905061000133) com o lote: 99 no valor total de R$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais).ENTREPONTO ENXOVAIS EIRELE(28803868000149) com o lote: 32 no valor total de R$ 19.196,00 (dezenove mil e cento e noventa e seis reais).MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES(94389400000184) com os lotes: 49 e 81 no valor total de R$ 304.918,90 (trezentos e quatro mil e novecentos e dezoito reais e noventa centavos).DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA(54008435000101) com os lotes: 96, 100, 101 e 108 no valor total de R$ 37.164,40 (trinta e sete mil e cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA(41397873000167) com os lotes: 4, 15, 22, 23, 25, 26, 45, 46, 59, 60, 68, 70, 111 e 112 no valor total de R$ 610.740,10 (seiscentos e dez mil e setecentos e quarenta reais e dez centavos).GONCALVES E PIRES COMERCIO LTDA(58437387000128) com os lotes: 29, 31 e 51 no valor total de R$ 10.210,70 (dez mil e duzentos e dez reais e setenta centavos).CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA(48256518000117) com o lote: 82 no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).JCLL COMERCIO LTDA(59468510000130) com os lotes: 42, 43, 65 e 67 no valor total de R$ 597.380,00 (quinhentos e noventa e sete mil e trezentos e oitenta reais).LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA(58686636000119) com os lotes: 27, 39, 52, 62, 64, 66, 71, 73, 77, 104, 118 e 119 no valor total de R$ 219.478,90 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).ABA MERCANTIL S.A(23196583000173) com os lotes: 6, 18, 57, 69, 76 e 114 no valor total de R$ 560.303,00 (quinhentos e sessenta mil e trezentos e três reais).J.A. SUPERMERCADO PAKAMAM I LTDA(05767666000193) com os lotes: 14, 86, 102 e 117 no valor total de R$ 11.257,40 (onze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS(52280387000180) com o lote: 13 no valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).TYE VARIEDADES LTDA(57890107000170) com os lotes: 17, 19, 21, 83, 84, 88, 107 e 110 no valor total de R$ 37.449,50 (trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA(51647234000166) com os lotes: 50 e 113 no valor total de R$ 19.288,50 (dezenove mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).CORUMBA HOSPITALAR LTDA(18442927000147) com os lotes: 11, 33, 34, 35, 94 e 98 no valor total de R$ 36.368,90 (trinta e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO(07058158000161) com os lotes: 5, 7, 8, 9, 10, 12, 28, 36, 38, 48, 79, 80, 85, 87, 91, 93, 97, 105, 106 e 109 no valor total de R$ 88.757,50 (oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).AR DISTRIBUIDORA LTDA(55048684000193) com os lotes: 16, 37, 40, 44, 55, 56, 63, 92 e 116 no valor total de R$ 314.145,10 (trezentos e quatorze mil e cento e quarenta e cinco reais e dez centavos).VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI(28209943000148) com os lotes: 24, 47, 53, 54, 61, 72, 74 e 75 no valor total de R$ 114.083,30 (cento e quatorze mil e oitenta e três reais e trinta centavos).
Itens fracassados:1, 2, 3, 30, 78, 95, 103 e 115

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 01 de agosto de 2025.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:F10645B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 040/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
Processo Adm: Nº 7624/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE CARRETAS BASCULANTES, NOVAS, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
Empresas vencedoras valor total: R$ 74.734,00(setenta e quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais):IKIGAI COMERCIO LTDA(50160181000191) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 74.734,00 (setenta e quatro mil e setecentos e trinta e quatro reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 01 de agosto de 2025.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:91D083DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2022. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante:	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICIPIO.
Contratado:	WELTON VIEIRA PACHECO.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICIPIO.
Fundamento legal:	Dispensa n. 30/2025 - Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 12.343 de 30 de Dezembro de 2024.
Valor Global:	R$ 44.100,00 – (quarenta e quatro mil, cem reais).
Pagamento:	O pagamento será feito a vista, conforme os serviços prestados, após apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas pela CONTRATADA.
Dotação:	04.122.2001.2200 (100) 339039 2025.0118.
Prazo de vigência:	16/07/2025 a 31/12/2025.

Castelândia-GO, 16 de Julho de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:1D50BAAA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	PLURAL LIMPEZA URBANA LTDA.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA, USADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 5.000 LITROS, SEM MOTORISTA, COM O OBJETIVO DE REGAR CANTEIROS CENTRAIS, PRAÇAS, GRAMADOS NAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS E RUAS E AVENIDAS SEM PAVIMENTACAO ASFALTICA E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE CASTELANDIA/GO.
Fundamento legal:	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, e pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.
Valor Global:	R$ 32.000,00 – (trinta e dois mil reais)
Pagamento:	04 (quatro) parcelas mensais iguais no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.
Dotação:	04.122.2001.2200 339039 (100) 2025.0118 – Outros Serviços Pessoa Juridica.
Data da assinatura:	18/07/2025.
Prazo de vigência:	18/07/2025 a 17/11/2025.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 18 de Julho de 2.025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Agente de Contratação.
Decreto Municipal n. 29/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:463105CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 3723/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 3723/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a secretaria municipal de infraestrutura do município de Damianópolis-Go, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 28 de julho de 2025 até o às 17h00min do dia 30 de julho de 2025, estará buscando propostas de empresas especializada para contratação de empresa especializada para realização de avaliação técnica nos sistemas de abastecimento de água do município de Damianópolis-go, com o objetivo de identificar as necessidades e propor as intervenções adequadas para posterior execução dos serviços de manutenção, considerando o período de estiagem enfrentado pela região. para atender a secretaria de infraestrutura do município de Damianópolis. Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compraselicita@damianopolis.go.gov.br

Damianópolis, aos 28 de julho de 2025.

SÍNTIQUE CARVALHAES MONTEIRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariely Mariane Oliveira Rocha
Código Identificador:1FF971D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2044/2025 DISPENSA Nº 153/2025

O FUNDO DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério de menor preço, para **contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP), acondicionado em botijão com capacidade para 13 KG e 45 KG para atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Divinópolis de Goiás.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **04/08/2025** a **06/08/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás/GO, 01 de agosto de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:9C7CB5DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2025 DISPENSA Nº 152/2025

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério de menor preço, para **contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP), acondicionado em botijão com capacidade para 13 kg e para 45 kg para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para prefeitura.divinopolisgo@gmail.com ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **04/08/2025** a **06/08/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás/GO, 01 de agosto de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:035EACA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2054/2025 DISPENSA Nº 154/2025

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para dispensa de licitação, com critério de menor preço, para **contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha (GLP), acondicionado em botijão com capacidade para 13 kg e para 45 kg para atender as necessidades do fundo municipal de administração do município de Divinópolis de Goiás.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da Prefeitura Municipal, no período de **04/08/2025** a **06/08/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás/GO, 01 de agosto de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:E2A97735

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 241/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para paciente Laís Paula Pinheiro Santos, atendendo as necessidades do Bloco de Assistência Farmacêutica conforme consta no processo nº 2025023606.
Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO: a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 II - Para contratação que envolva valores inferiores *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos).*

CONSIDERANDO que a empresa: **C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 08.593.573/0001-88**, apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da: **C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 08.593.573/0001-88**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor de **R$ 275,07 (duzentos setenta cinco reais e sete centavos).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7F441624

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO Nº 018/25

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio

– TFD:

JOAO BATISTA VIEIRA - VALOR R$ 300,00
LUAN CARLOS SILVA – VALOR R$ 700,00
LUCELMA VIEIRA DA SILVA – VALOR R$ 300,00
PEDRO FAGUNDES BRITO – VALOR R$ 300,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 01 DE AGOSTO de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A375FE47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 045/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

FABRIZIO CARLOS SILVA – PORTARIA Nº 274/2025 – R$ 180,00
WILLIAN CARLOS LADEIA PRADO – PORTARIA Nº 273/2025 –R$ 50,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 01 de Agosto de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:09A39005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 046/2025

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

ANDREA PEIXOTO PONTES – PORTARIA Nº 275/2025 – R$ 65,00
LUCIENE DA SILVA EGEA – PORTARIA Nº 276/2025 –R$ 50,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 01 de Agosto de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:3815DCCA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 271/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: RENATO PEREIRA SILVA, inscrita no **CPF sob n. 022.019.491-23**

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do DJ RENATTO VIANA, para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, no dia 20 de julho de 2025, por voltas das 23h00min, sendo este no Parque de Exposição Agropecuário de Goiatuba, denominada 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA E 19ª FEIRA DE INDUSTRIA E COMERCIO", que será realizada no período de 18 a 27 de julho de 2025, conforme cláusulas e restrições deste contrato.
VALOR TOTAL:R$ 950,00

VIGÊNCIA: De 18/07/2025 até 18/08/2025.

Goiatuba - GO, 18 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:75526844

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 272/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MARQUES LOPES, inscrita no **CPF: 016.506.791-81**

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do DJ PEDRIM MARQUES, para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, no dia 20 de julho de 2025, por voltas das 23h00min, sendo este no Parque de Exposição Agropecuário de Goiatuba, denominada 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA E 19ª FEIRA DE INDUSTRIA E COMERCIO", que será realizada no período de 18 a 27 de julho de 2025, conforme cláusulas e restrições deste contrato.
VALOR TOTAL:R$ 1.200,00

VIGÊNCIA: De 18/07/2025 até 18/08/2025.

Goiatuba - GO, 18 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:56A3FF41

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 273/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: DEYVID SOUSA OLIVEIRA, inscrita no **CPF sob n. 051.271.126-71**

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do DJ DEYVID SOUSA OLIVEIRA, para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, nos dias 18,19,20,23,24,25 e 26 de julho de 2025, por voltas das 23h00min, sendo este no Parque de Exposição Agropecuário de Goiatuba, denominada 40ª EXPOAGRO DE GOIATUBA E 19ª FEIRA DE INDUSTRIA E COMERCIO", que será realizada no período de 18 a 27 de julho de 2025, conforme cláusulas e restrições deste contrato.
VALOR TOTAL:R$ 6.100,00

VIGÊNCIA: De 18/07/2025 até 18/08/2025.

Goiatuba - GO, 18 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6733CDF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1105/2025
Dispensa nº 63/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **05/08/2025 ao dia 07/08/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo regime de empreitada global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL ODILON NERI SAMPAIO, LOCALIZADA NA AV. DAS NAÇÕES, QUADRA 18, LOTE 5, 6, 7 E 8, PARQUE DAS NAÇÕES, NO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
*Somente poderão participar empresas com CNAE equivalente as exigências do certame.

Iaciara-GO, 01 de agosto de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:8673A54F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

A Câmara Municipal de Indiara - GO, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do processo de dispensa de licitação n. **26/2025**, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, conforme dados abaixo:
Objeto**: AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS COMPATÍVEIS DE PRIMEIRO USO, PARA ATENDER À DEMANDA DAS IMPRESSORAS EXISTENTES NA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA**; Contratado: **ALEX DE FARIA,** inscrito no CNPJ sob o nº **10.748.570/0001-18**; Valor Global: **R$ 6.224,00 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais)**. Maiores informações podem ser obtidas junto à Equipe de Licitação, no endereço Rua José Alves dos Reis Nº 180 Centro, Indiara Goiás, no horário de das 8h às 17h, ou através do e-mail: camara@indiara.go.leg.br.

Publica-se

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:A95A5645

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 397

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 397

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços/fornecimento a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 397/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **ALISSON SOARES DOS SANTOS 01896070175**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.150.800/0001-90**, com sede na Rua das acácias, S/N, Qd.02 Lt.20, Setor Jardim Primavera, no município de Indiara-GO, representada por Sr. Alisson Soares dos Santos, portador do CPF sob nº 018.960.701-75, oferece um valor abaixo do estimado orçado, e se enquadra abaixo do valor limite estipulado pela lei, pois o preço apresentado perfaz um valor de **R$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa, pessoa física ou jurídica na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, lavagem de aparelhos de ar condicionado, troca e reposição de gás fluido e substituição de capacitor nas creches municipais de Indiara-GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 01 de agosto de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:4F9B445A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANCELAMENTO EDITAL Nº 015/2025

Pregão Eletrônico nº **015/2025**
Processo Administrativo nº **2858/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.457.539/0001-90, com sede na Av. Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n, Setor Alto da Primavera, nesta Cidade de Indiara, representado pela Gestora Sr.ª Aline Franco Castilho, nomeada através do Decreto nº 009/2025 RH, resolve **CANCELAR** o PREGÃO ELETRONICO **nº 015/2025** mediante a seguinte justificativa;

I - O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão forma Eletrônica, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de próteses dentária parcial (PPR) e prótese TOTAL, para atender a demanda dos serviços odontológicos do município de Indiara. **Está sendo CANCELADO por decisão Administrativa fundamentada no juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública**.
II - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração a condução dos procedimentos licitatórios, cabendo-lhe avaliar, a qualquer tempo antes da homologação, a viabilidade, a oportunidade e a conveniência da contratação pretendida. Após reavaliação interna das demandas e das estratégias de gestão orçamentária e assistencial, entendeu-se, por razões de ordem técnica e administrativa, que a continuidade do certame não se mostra oportuna neste momento.
III - Ressalta-se que não houve adjudicação do objeto, e tampouco qualquer prejuízo ao interesse público, tratando-se de exercício legítimo do poder discricionário da Administração, pautado pelos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.
IV - Assim, fica CANCELADO o referido procedimento licitatório, com fulcro na discricionariedade administrativa e no interesse público, sem prejuízo da futura reabertura de novo processo licitatório, caso se revele necessário.
Indiara – GO, 01 de agosto de 2025.

JULIO CESA OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A14469ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 780/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 780/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS.**CONTRATADA: APAMED HOSPITALAR LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ sob nº 19.891.676/0001-40**, sediada à Avenida Brasil, s/n, quadra 31, lote 08, bairro Jardim Buriti Sereno, na cidade de Aparecida de Goiânia.**ESPÉCIE:** Registro de Preços.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 2715/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025.**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AS DEMANDAS DOS PARECERES SOCIAIS E MANDADOS JUDICIAIS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DA ATA:**R$ 140.259,97 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MEDICAMENTOS** 10.01.10301.1060.2032.3.3.90.30.36. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102;**MATERIAL HOSPITALAR** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.09. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102.**VIGÊNCIA:**Este contrato terá vigência até 31 de julho de 2026.**DATA DA ASSINATURA:**31/07/2025.

Indiara – Goiás, 01 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D4228DB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 781/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 781/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS.**CONTRATADA: BIO LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ sob nº 38.169.693/0001-13**, sediada à Rua Voluntários do Brasil, s/n, quadra 52, lote 13, setor Central, na cidade de Aragoânia-GO.**ESPÉCIE:** Registro de Preços.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 2715/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025.**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AS DEMANDAS DOS PARECERES SOCIAIS E MANDADOS JUDICIAIS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DA ATA:**R$ 418.328,65 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MEDICAMENTOS** 10.01.10301.1060.2032.3.3.90.30.36. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102; **MATERIAL HOSPITALAR** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.09. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de julho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2025.

Indiara – Goiás, 01 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:C1B22F84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 782/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 782/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS.**CONTRATADA: P B RODRIGUES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ sob nº 43.176.792/0001-62,** sediada à Rua Feliciano Martins Correa, nº 98, Q. 260, L. 24, Bairro Centro, CEP: 75.860-000 em

Quirinopolis/GO.**ESPÉCIE:** Registro de Preços.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 2715/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025.**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AS DEMANDAS DOS PARECERES SOCIAIS E MANDADOS JUDICIAIS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DA ATA:**R$ 21.382,38 (vinte e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MEDICAMENTOS** 10.01.10301.1060.2032.3.3.90.30.36. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102; **MATERIAL HOSPITALAR** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.09. **Ficha:** 271. Fonte: **102. VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de julho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2025.

Indiara – Goiás, 01 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:9C7E45FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 783/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 783/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS.**CONTRATADA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68,** sediada à Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde-GO.**ESPÉCIE:** Registro de Preços.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 2715/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025.**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AS DEMANDAS DOS PARECERES SOCIAIS E MANDADOS JUDICIAIS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DA ATA:**R$ 1.081,50 (um mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MEDICAMENTOS** 10.01.10301.1060.2032.3.3.90.30.36. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102; **MATERIAL HOSPITALAR** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.09. **Ficha:** 271. Fonte: **102. VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de julho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2025.

Indiara – Goiás, 01 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:BFD22657

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 784/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 784/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS.**CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74,** sediada à Avenida Sonnemberg, Nº 544, quadra 147, lotes 17 ao 20, Cidade Jardim, Goiânia – Goiás.**ESPÉCIE:** Registro de Preços.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 2715/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025.**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AS DEMANDAS DOS PARECERES SOCIAIS E MANDADOS JUDICIAIS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DA ATA:**R$ 2.478,25 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MEDICAMENTOS** 10.01.10301.1060.2032.3.3.90.30.36. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102; **MATERIAL HOSPITALAR** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.09. **Ficha:** 271. Fonte: **102. VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31 de julho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2025.

Indiara – Goiás, 01 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:3BBBBFD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 785/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 785/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Simon Bolívar, QD. 01 LT. 01/22, Setor Alto da Primavera, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 11.457.539/0001-90. SIGNATÁRIO:** Sra. **ALINE FRANCO CASTILHO** - Gestora FMS.**CONTRATADA: SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ sob nº 16.699.864/0001-83**, sediada à Avenida Lorenzo, Nº 220, QD. 05, LT. 20, Residencial Porto Seguro, Goiânia – Goiás.**ESPÉCIE:** Registro de Preços.**MODALIDADE:**Processo Administrativo nº 2715/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025.**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS AS DEMANDAS DOS PARECERES SOCIAIS E MANDADOS JUDICIAIS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal Nº 14.133/2021.**VALOR TOTAL DA ATA:**R$ 27.424,40 (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:MEDICAMENTOS** 10.01.10301.1060.2032.3.3.90.30.36. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102;**MATERIAL HOSPITALAR** 10.01.10.301.1060.2032.3.3.90.30.09. **Ficha:** 271. **Fonte:** 102.**VIGÊNCIA:**Este contrato terá vigência até 31 de julho de 2026.**DATA DA ASSINATURA:**31/07/2025.

Indiara – Goiás, 01 de agosto de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A493EFA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE AMBIENTE DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS

Contratada: CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;
CNPJ: **48.256.518/0001-17**;
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de lixeiras basculantes para Fundo Municipal do Meio Ambiente;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 1074/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa
Valor do contrato: **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**
Data da Assinatura do Contrato:01/08/2025.
Vigência: De sua assinatura até 31/12/2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:A8D80B28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5238/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a abertura do processo nº 5238/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço para a disponibilização de plataforma pacs web com armazenamento em nuvem, conforme informado através do processo nº 5238/2025, acostado aos autos.

Inhumas, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:1430DBB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41758/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 34.729.047/0001-02, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 17/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais farmacológicos, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 41758/2025 no valor de R$ 32.550,00, acostado aos autos.

Inhumas, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:F7D315D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41769/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS - CNPJ Nº 33.772.464/0001-75, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Hospitalares, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 41769/2025 no valor de R$ 44.060,06, acostado aos autos. Inhumas, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:BFAB2D64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41776/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS - CNPJ Nº 33.772.464/0001-75, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Hospitalares, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 41776/2025 no valor de R$ 2.000,00, acostado aos autos. Inhumas, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:75433EEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41781/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com PARAMEDICA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 13.056.315/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Hospitalares, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 41781/2025 no valor de R$ 2.748,90, acostado aos autos.

Inhumas, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:0C03D331

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41783/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 32.708.161/0001-20, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Hospitalares, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 41783/2025 no valor de R$ 7.900,00, acostado aos autos. Inhumas, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:174B384C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41788/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 32.708.161/0001-20, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Hospitalares, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 41788/2025 no valor de R$ 242,35, acostado aos autos. Inhumas, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:048D4755

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41793/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ

DAVICO, torna público, o procedimento de compra com DINIZ HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 46.676.293/0001-22, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Hospitalares, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 41793/2025 no valor de R$ 20.279,00, acostado aos autos. Inhumas, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:979E112A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41794/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com DINIZ HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 46.676.293/0001-22, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Hospitalares, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 41794/2025 no valor de R$ 1.200,00, acostado aos autos. Inhumas, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:14E9899C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41795/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - CNPJ Nº 41.500.407/0001-65, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Hospitalares, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 41795/2025 no valor de R$ 16.855,00, acostado aos autos.

Inhumas, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:DFF82C36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41800/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, torna público, o procedimento de compra com TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA - CNPJ Nº 40.064.261/0001-90, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 18/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Materiais Hospitalares, para atender a secretaria municipal de saúde de inhumas-go, conforme Ordem de Fornecimento nº 41800/2025 no valor de R$ 1.500,00, acostado aos autos.

Inhumas, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:0513A1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41809/2025

O FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 022.838.101-08, através de seu gestor DIEGO HENRIQUE E SILVA, torna público, o procedimento de compra com a EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 41809/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 225,15 (duzentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), Inhumas, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:D653EB46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 41810/2025

O FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 022.838.101-08, através de seu gestor DIEGO HENRIQUE E SILVA, torna público, o procedimento de compra com a ESQUINA DO PAO PADARIA E CONFEITARIA LTDA - CNPJ Nº 55.091.687/0001-00, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 41810/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 581,16 (quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), Inhumas, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:2D4E9D2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 016/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, com sede na com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Palácio Entre Rios; no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025007766**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.° 016/2025**, publica o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025**, referente a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A ATENÇÃO BÁSICA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL**, com as empresas: **REALMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob n.° 04.847.959/0001-18; **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ sob n.° 08.697.852/0001-91; **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob n.° 16.917.181/0001-55; **ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob n.° 35.830.966/0001-30; **RD HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob n.° 47.225.967/0001-35; **DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob n.° 49.071.100/0001-06; **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ sob n.° 81.706.251/0001-98.

Ipameri-Goiás, aos 30 dias do mês de julho de 2025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:07D9BF13

PREFEITURA MUNICIPAL
704- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 704/2025, DE 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Erisneide da Conceição,** lotada na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:6B672FB4

PREFEITURA MUNICIPAL
705- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 705/2025, DE 01 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** o **Sr. Adriano Rodrigues Couto,** lotado na Subprefeitura do Distrito de Domiciano Ribeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:2539631F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3631/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3631/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando o ofício de Nº 608/2025 da lavra do Secretário de Educação acostado no processo de nº 2025011526;
RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **2714/2025**, de 28 de maio de 2025, que "Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências", **Sr.:º ERLI PEREIRA DO VALE BASILIO,** Matrícula Funcional **nº.: 101.927.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipalde Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:60EC8D02

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3632/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3632/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, Art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando o ofício de Nº 608/2025 da lavra do Secretário de Educação acostado no processo de nº 2025009504;
RESOLVE:

Art.1º- Fica revogada a Portaria Municipal nº.: **2116/2025**, de 25 de abril de 2025, que "Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências", **Sr.:ª CLIMENIA APARECIDA GONÇALVES,** Matrícula Funcional **nº.: 101.943.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipalde Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4F59235F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3633/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3633/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ELEUZA MARIA GRATAO**, matrícula funcional **nº.: 101.825**, ocupante do cargo de Auxiliar de Jard. e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **20/06/2024 a 19/06/2025**, conforme processo administrativo 2025016973.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipalde Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:98D1EE29

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3634/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3634/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª PRISCILLA OLIVEIRA DIAS**, matrícula funcional **nº.: 103.985**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada no Depto de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, com período aquisitivo compreendido entre; **05/02/2024 a 04/02/2025**, e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede conforme processo administrativo 2025016971.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipalde Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:44B80D5D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3635/2025 LOTA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3635/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Lota servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.:º MARCOS ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS,** com matrícula funcional **nº.:104.304**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FCFE4FE8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3636/2025 CONCEDE ADICIONAL DE TITULARIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 3636/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Concede adicional de Titularidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2808/2011, de 13 de julho de 2011, Art. 37, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora, **Sr.:ª ADRIANA MARQUES DE JESUS SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.392**, ocupante do cargo de Professor-P.E.III, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, **ADICIONAL DE TITULARIDADE no percentual de 5% (cinco por cento),** conforme processo administrativo 2025012832.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (um dia) dia do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipalde Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FD61D522

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3637 DISPÕE SOBRE A PERDA DE PRAZO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3637/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a perda de prazo de candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância à Lei Municipal nº.:3.508/2022, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal, e
CONSIDERANDO a convocação do(a) candidato(a) **Andreia Silva dos Santos**, classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município/Portal Eletrônico, em data 29/07/2025;
CONSIDERANDO o prazo estipulado no edital de convocação nº 007/2025 para comparecimento e apresentação da documentação exigida para contratação, que era até o dia 31 de julho de 2025;
CONSIDERANDO que o(a) referido(a) candidato(a) **não compareceu dentro do prazo estabelecido**, tampouco apresentou justificativa formal ou documentação necessária;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar o cumprimento das normas previstas no edital e garantir o regular andamento da contratação temporária,
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a **perda de prazo e consequente desistência tácita** do(a) candidato(a) **Andreia Silva dos Santos**, convocado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para o cargo de PROFESSOR PEII, DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, em razão da inobservância do prazo legalmente estabelecido para apresentação da documentação necessária à contratação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dias de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AB5CEC43

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3638/2025 DISPÕE SOBRE A PERDA DE PRAZO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3638/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a perda de prazo de candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância à Lei Municipal nº.:3.508/2022, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal, e
CONSIDERANDO a convocação do(a) candidato(a) **Lelia Alves Nunes**, classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme publicação realizada no Diário Oficial do Município/Portal Eletrônico, em data 29/07/2025;
CONSIDERANDO o prazo estipulado no edital de convocação nº 006/2025 para comparecimento e apresentação da documentação exigida para contratação, que era até o dia 31 de julho de 2025;
CONSIDERANDO que o(a) referido(a) candidato(a) **não compareceu dentro do prazo estabelecido**, tampouco apresentou justificativa formal ou documentação necessária;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar o cumprimento das normas previstas no edital e garantir o regular andamento da contratação temporária,
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a **perda de prazo e consequente desistência tácita** do(a) candidato(a) **Lelia Alves Nunes**, convocado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para o cargo de PROFESSOR PEII, DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO-LASA/LAGO AZUL, em razão da inobservância do prazo legalmente estabelecido para apresentação da documentação necessária à contratação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dias de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:10F76795

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3639/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3639/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **agosto de 2025**, a servidora, **Sr.:ª FLAVIA RIBEIRO DE REZENDE**, matrícula funcional **nº.: 102.418**, ocupante do cargo de Prof. Nível II-PE II Pedagogo, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **02/04/2024 a 01/04/2025**, conforme processo administrativo 2025017036.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:580E5D71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3641/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 3310/2025 QUE "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 3641/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 3310/2025 que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;
Considerando o ofício de nº 457/2025 emitido pelo departamento de recursos humanos solicitando a alteração;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **3310/2025** que "que Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º -** Conceder férias no mês de **setembro de 2025 no período de 01/09/2025 a 15/09/2025**, a servidora, **Sr.:ª ALANA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA,** matrícula funcional **nº.: 104.721**, ocupante do cargo de Fiscal de Inspeção Sanitária de Produtos e Subprodutos de Origem Vegetal, lotada na Secretaria Municipal do Agronegócio, com período aquisitivo compreendido entre; **16/05/2024 a 15/05/2025,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025015842".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:76DF6AFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
IV TERMO ADITIVO Nº 299/2024

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 299/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: APOLOSAT ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa na reforma e ampliação de uma sala de aula e banheiro infantil do Núcleo Infantil Cosme e Damião através da Secretaria Municipal de Educação no Município de Iporá.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos serviços, com prazo de vigência para 31/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 20 de junho de 2025.

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:01E3440E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
IV TERMO ADITIVO Nº 300/2024

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 300/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: APOLOSAT ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa na construção e ampliação da Escola Municipal Joaquim Berto no Município de Iporá.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos serviços, com prazo de vigência para 31/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 20 de junho de 2025.

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:93666148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
IV TERMO ADITIVO Nº 301/2024

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 301/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: APOLOSAT ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa na reforma e ampliação do Núcleo Infantil Dona Carolina no Município de Iporá.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos serviços, com prazo de vigência para 31/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 20 de junho de 2025.

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:11EEDC07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
V TERMO ADITIVO Nº 298/2024

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 298/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: APOLOSAT ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa na reforma escola Municipal Odete Carvalho Ataídes Fonseca no Município de Iporá.

PRAZO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos serviços, com prazo de vigência para 31/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 20 de junho de 2025.

KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:AB4E4AB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 161/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 153/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das**08h00min do dia 01 de agosto de 2025 até o às 17h00min do dia 05 de agosto de 2025**,estará buscando**propostas**de empresas AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA

MANUTENÇÃO DA SAVEIRO DE PLACA PRM-4166, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail –dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 31 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:BB31EDF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 162/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 162/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das**08h00min do dia 01 de agosto de 2025 até o às 17h00min do dia 05 de agosto de 2025**,estará buscando**propostas**de empresasAQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA SPRINTER PRR-3788, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail –dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 31 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:D96B8664

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 148/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 148/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 01 de agosto de 2025 até o às 17h00min do dia 05 de agosto de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas paraAQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PÁ XCMG DE PLACA XCM-0001, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 31 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:736CC3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 149/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 149/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 01 de agosto de 2025 até o às 17h00min do dia 05 de agosto de 2025**, estará buscando **propostas** de empresasAQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VW 26.280, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 31 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:60514F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 150/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 150/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 01 de agosto de 2025 até o às 17h00min do dia 05 de agosto de 2025**, estará buscando **propostas** de empresasAQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR 42836 DE PLACA TRA-2750, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 31 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:44168495

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 151/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 151/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 01 de agosto de 2025 até o às 17h00min do dia 05 de agosto de 2025**, estará buscando **propostas** de empresasAQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MASTER DE PLACA DRP4I71, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 31 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:07CA2565

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 152/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 152/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 01 de agosto de 2025 até o às 17h00min do dia 05 de agosto de 2025**, estará buscando **propostas** de empresasAQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DAILY DE PLACA RBV9J76, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no

Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 31 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:56F89C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 153/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 153/2025
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 01 de agosto de 2025 até o às 17h00min do dia 05 de agosto de 2025**, estará buscando **propostas** de empresasAQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN DE PLACA RBT8C32, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 31 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:A5A330F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 154/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 154/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das**08h00min do dia 01 de agosto de 2025 até o às 17h00min do dia 05 de agosto de 2025**,estará buscando**propostas**de empresas para SERVIÇO DE REVISÃO NO CAMBIO DO ÔNIBUS DE PLACA PRZ-056, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail –dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 31 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:A6570F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 155/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 155/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das**08h00min do dia 01 de agosto de 2025 até o às 17h00min do dia 05 de agosto de 2025**,estará buscando**propostas**de empresas para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS DE PLACA ONV-4852, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 31 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:CDC43B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 156/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 156/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das**08h00min do dia 01 de agosto de 2025 até o às 17h00min do dia 05 de agosto de 2025**,estará buscando**propostas**de empresas AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA VAN JUMPER DE PLACA PQJ-9976, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 31 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:44B0EC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 157/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 157/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das**08h00min do dia 01 de agosto de 2025 até o às 17h00min do dia 05 de agosto de 2025**,estará buscando**propostas**de empresas para SERVIÇOS DE REVISÃO DO HIDRÁULICO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580-N, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 31 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:07008E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 157/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 157/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das**08h00min do dia 01 de agosto de 2025 até o às 17h00min do dia 05 de agosto de 2025**,estará buscando**propostas**de empresas para SERVIÇOS DE REVISÃO DO HIDRÁULICO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580-N, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 31 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:3EB30300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 158/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 158/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das**08h00min do dia 01 de agosto de 2025 até o às 17h00min do dia 05 de agosto de 2025**,estará buscando**propostas**de empresas AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580-N DE PLACA CBA-0580, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 31 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:94FDE022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 159/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 159/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das**08h00min do dia 01 de agosto de 2025 até o às 17h00min do dia 05 de agosto de 2025**,estará buscando**propostas**de empresas AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CARGO 2422 DE PLACA IOM-2711, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 31 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:2580AEE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 160/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 160/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das**08h00min do dia 01 de agosto de 2025 até o às 17h00min do dia 05 de agosto de 2025**,estará buscando**propostas**de empresas AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CARGO 1719 DE PLACA PQH-3481, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 31 de julho de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:82DF0EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025 - P

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1353/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021
NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU-GO
CONTRATADA: N. A. DE LIMA SÁ
CNPJ nº: 05.128.742/0001-10
OBJETO: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de panificados, visando atender as necessidades das secretarias e fundos municipais.
VALOR: **R$ 299.139,00 (duzentos e noventa e nove mil e cento e trinta e nove reais.**
Data Assinatura: 01 de agosto de 2025.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de Ata de Registro de Preços foi divulgado e mantido à disposição do público no placar da prefeitura.

Itaguaru, Estado de Goiás, aos, 01 dias do mês de agosto de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:651F9E9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 17/2025

O MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO CNPJ: 00.167.437/0001-14, Torna Público, que realizará Processo de Seleção do tipo **"CHAMAMENTO PÚBLICO"** de Aquisição de Materiais Pré-Moldados de Concreto para Infraestrutura em Várias Obras do Município de Itauçu-GO, conforme detalhado no orçamento fornecido. Estes materiais serão utilizados em obras públicas de infraestrutura urbana, contemplando calçadas, vias de acesso, drenagem pluvial, pavimentação, incluindo a revitalização de várias vias urbanas no centro de Itauçu em bloco sextavado, e acessibilidade no Lago Municipal, e demais locais do município de Itauçu/GO onde houver necessidade de aprimoramento ou intervenções preventivas/corretivas., a partir do **DIA 19 DE AGOSTO DE 2025, das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h**, na sala de sessões de Licitações, sito a Praça Ilete Bueno n° 285, Centro, em conformidade com a lei 14.133/21 e suas alterações. Informações pelo telefone: (62) 3378-1271, site www.itaucu.gov.go.br e e-mail ita.licitacao@gmail.com 01 de agosto de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:BD86F6F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DI PAULO E PAULINO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
*O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

***a) –** a realização de FESTIVIDADES DE REVEILLON – 2025 é uma tradição no Município de Lagoa Santa e tem a finalidade de incentivar o turismo no Município, sendo que será realizado no dia 30 de dezembro do ano de 2025;*

***b) –** é dever do Município promover o lazer aos munícipes, incluindo-se nesse contexto os eventos artísticos e culturais;*

***c) –** a contratação de Show para apresentação na Festividade de Reveillon – 2025;*

***d) –** Os artistas em questão é consagrada pela crítica e pela opinião pública;*

***e) –** a inviabilidade de competição.*
RESOLVE:

***I.** Fica inexigível a licitação com fundamentada no Inciso II, do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a contratação da empresa* **DE PAULA PRODUÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **07.506.295/0001-11**, com sede na Rua Rosais do Silêncio, nº 117, Quadra 20 Lote 24 Bairro Santa Genoveva, Goiânia Estado de Goiás, neste ato representado por **Ângela Maria Rodrigues Pereira Costa**, inscrito no **CPF: 118.009.728-90 e RG: 19.259.339-9 2.via SSP/SP**, *para apresentação musical em FESTIVIDADES DE REVEILLON 2025.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** aos **01** dias do mês de **agosto** do ano de **2025**.*

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeir Rezende
Código Identificador:32E9AD0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 090 DI PAULO E PAULINO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 650/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER SHOW ARTISTICO NO REVEILON – 2025

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
DE PAULA PRODUÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS LTDA no CNPJ nº **07.506.295/0001-11**	ADM nº 090/2025	R$ 350.000,00

Data da Assinatura do contrato: 01/08/2025
Vigência do Contrato: 01/08/2025 à 30/06/2026
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Ângela Maria Rodrigues Pereira Costa – Pela Contratada.

Publicado por:
Valdeir Rezende
Código Identificador:435488E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECISÃO CRISTINA MUNIZ ZEI CONSULTORIA

TERMO DE RESCISÃO Nº: 005/2025
CONTRATO/ADM Nº **025/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO N° **040/2025**

> *"TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL A PEDIDO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS E* ZEI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA*."*

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes – Lagoa Santa, Goiás - Cep: 75819-000, representado pelo Prefeito Municipal **ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**, e, por outro lado, a empresa **ZEI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.065.104/0001-01, com endereço na QN 7 Área Especial 1, s/n.º, Sala 108 Parte 25, Edf. CENT EMP RIACHO FUNDO MALL, SALA 03, Bairro Riacho Fundo I, Brasilia, DF, representada pelo sócio/proprietário **ENZO MUNIZ ALVES**, CPF: 706.420.661-75, RG: 6.810.944 PC/GO, residente e domiciliada na Rua CD-26, QD 07 LT 17, Conjunto Cachoeira Dourada, Setor Novo Horizonte, Goiânia, Goiás, com base no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, convencionaram a ***RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS***, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Goiás, resolve registrar nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma Consensual, do CONTRATO Nº 025/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
O presente contrato está sendo rescindo para manter a segurança financeira do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
As partes reconhecem não terem nada a exigir uma da outra, até mesmo por não ter sequer iniciado a obra.
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.
E, por estarem justos e combinados, declaram a rescisão do instrumento de contrato, assinando o presente na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao **primeiro** dia do mês de **agosto** do ano de **2025**.

Município de Lagoa Santa
ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Contratante

ZEI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 28.065.104/0001-01
Contratada

T E S T E M U N H A S:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Valdeir Rezende
Código Identificador:0C234FE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 792/2025

PORTARIA Nº 792/2025 EM, 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor em Comissão e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica EXONERADO para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, o Sr. MARCOS IZIDORO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob nº. 049.210.531-62, constante da Lei Complementar Municipal 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Departamento de Recursos Humanos, que promova a exclusão do nome do servidor ora exonerado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco (01.08.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:31355FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 773/2025

PORTARIA Nº 773/2025 LAGOA SANTA- GO, 28 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF N° 546.428.171-15** no valor de **R$ 1.565,59 (um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** em viagem a cidade de **BARRETOS-SP no período de 15 a 18 de julho de 2025,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 07 unidades (R$ 700,00);
1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 630,00),
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 235,59).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (28.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:B80BE656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774/2025

PORTARIA N° 774/2025 LAGOA SANTA-GO 24 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA* – CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município participou da reunião na AMESGO para tratar de assuntos de interesse do município e esteve na CEMA centro de especialidades médicas de Aparecida para verificar sobre as cirurgias de catarata, na cidade de **GOIÂNIA-GO**, a Serviço do **GABINETE DO PREFEITO, no dia 18 de julho de 2025.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (24.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:DCE00181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/2025

PORTARIA N° 775/2025 LAGOA SANTA-GO 24 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1365/2025 de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 774/2025. A serviço do **GABINETE DO PREFEITO**. **No dia**
18 de julho de 2025, conforme o item do art. 2º do Decreto nº 1365/2025 de 31 de fevereiro de 2025.
1.2.1 - Por dia de viagem: 01 unidade (R$ 1.000,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (24.07.2025).

LUCIANO GARCIA DE SOUZA
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:C2DD61A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/2025

PORTARIA Nº 776/2025 LAGOA SANTA-GO, 28 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **RIO VERDE-GO no dia 17 de julho de 2025** a fim de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (28.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:705951A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777/2025

PORTARIA Nº 777/2025 LAGOA SANTA-GO, 28 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **RUBINÉIA-SP no dia 21 de julho de 2025** a fim de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (28.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:89398490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778/2025

PORTARIA Nº 778/2025 LAGOA SANTA-GO, 28 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **MARCOS ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA**, inscrito com o **CPF Nº 978.053.431-87**, no valor **R$ 362,02 (trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos)** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP no dia 23 de julho de 2025** a fim de realizar serviço de interesse do município, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de janeiro de 2025:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00),
1.2.3 – Combustível RCI6E52: 01 unidade (R$ 162,03).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (28.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:998C6474

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779/2025

PORTARIA Nº 779/2025 LAGOA SANTA, 28 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **EDIL CARLOS DE ARAUJO**, inscrito com o **CPF Nº 583.396.551-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 16 de julho de 2025,** a fim de realizar serviço desta secretaria**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (28.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:FF94482A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780/2025

PORTARIA Nº 780/2025 LAGOA SANTA, 28 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **NELSON ALEXANDRE DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 003.577.611-03**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 23 de julho de 2025,** a fim de realizar serviço desta secretaria**,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (28.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:541D56F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 781/2025

PORTARIA Nº 781/2025 LAGOA SANTA-GO 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)**, em viagens à cidade de **CASSILÂNDIA-MS nos dias 03,04,07,08,09,14,15,16,17,18,24 e 28 de julho de 2025**, a fim de realizar serviços de interesse do departamento de compras a fim de manter as atividades desta secretaria, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1– Refeição: 13 unidades (R$ 780,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (29.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:426F58BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782/2025

PORTARIA Nº 782/2025 LAGOA SANTA- GO 29 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **DIEGO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 041.665.891-13**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **CASSILÂNDIA-MS no dia 27 de julho de 2025,** a fim de realizar serviço de interesse do município, serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 - Refeição: 01 unidade (R$ 60,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (29.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:83B3E925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783/2025

PORTARIA Nº 783/2025 LAGOA SANTA- GO 29 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **PATRICK HENRY ANDRADE DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 709.398.091-09**, no valor de **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem á cidade de **PARANAÍBA-MS no dia 16 de julho de 2025,** a fim de realizar serviço de interesse do município, serviço da **Secretaria Municipal de Administração** conforme os itens do art. **2º** do **Decreto nº 1355 de 09 de Janeiro de 2025:**
1.1.1 - Refeição: 01 unidade (R$ 60,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (29.07.2025).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:CDDC82B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA FMP - 17 / 2025 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 17/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

> "Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais correspondentes à última Remuneração em favor de MANOEL MESSIAS BARBOSA, e dá outras providências."

O GESTOR DO FMP, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar n° 053, de 14 de abril de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com fulcro no art. 3º, Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais correspondentes à última remuneração, em favor de **MANOEL MESSIAS BARBOSA**, inscrio no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 280.XXX.871-XX, ocupante do cargo de CONTADOR, sob a Matrícula n° 1455, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

PROVENTO
Salário Base ..... R$ 4.466,49
Quinquênio (1) (5%)..... R$ 223,32
Gratificação de Incentivo (30%) .....R$ 1.339,95
Recuperação Salarial.....R$ 219,51
TOTAL DA REMUNERAÇÃO..... R$ 6.249,27

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
III – O pagamento do benefício previdenciário fica a cargo do **FMP**, conforme preceitua a Lei Municipal n° 053, de 14 de abril de 2010.

IV – Fica o **FMP** obrigado a promover a contribuição previdenciária dos servidores aposentados sobre o excedente do valor dos seus proventos seja superior ao teto do RGPS, conforme disposições legais.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, Estado de Goiás, 1° dia do mês de agosto de 2025

CLAUDIMAR DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Previdência
Decreto nº 28/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9EA18723

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DA FASE DE LANCES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

AVISO DE REABERTURA DA FASE DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N º 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7705/2025

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará a reabertura da fase de lances no dia 05 de agosto de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade. A sessão ocorrerá na modalidade Pregão Presencial - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a **contratação de empresa para transporte intermunicipal de alunos universitários para o ano letivo de 2025**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.montividiu.go.gov.br . Outras informações podem ser obtidas pelo telefone: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 01 de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:DD891EF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2025 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**159/2025.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU - GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96**
Contratada:	**SANTERMED ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **26.862.704/0001-67**
Objeto:	**Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos hospitalares.**
Valor Global:	R$ 47.460,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais).
Prazo de vigência	22/07/2025 A 22/02/2026.
Dotação:	**Secretaria Municipal de Saúde 16.1622.10.302.1004.2056.339039.17**
Data da publicação:	01/08/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:04B2C704

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 267/2025 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**267/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**SANTERMED ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 26.862.704/0001-67**
Objeto:	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos hospitalares.
Valor:	R$47.460,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais).
Data da Publicação	01/08/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EC73E889

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 031.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7993/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 19 de Agosto de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa para prestação de serviços gerais de manejo de limpeza e remoção de lixo, a serem realizados por diaristas. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 01 de Agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:084D7586

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2373/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2025

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos no sistema self service e refeições tipo marmitex, visando atender as necessidades das secretarias e fundos.

DAS PARTES
PROMITENTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Verde, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34; O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Filogônio Faria Leão, nº 444, Qd. 13, Lt. 19, Pontal das Nascentes I, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96; O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 15, Lt. 02 B, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 19.115.268/0001-05; O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Barromeu Peres, Qd. 16, Lt. 02, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 24.586.600/0001-41.

DETENTORA: TRADIÇÃO COMIDA CASEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emilio Silveira Leão, Qd. 17, Lt. 01, Bairro Santa Luzia, na cidade de Montividiu, estado d Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 07.241.028/0001-68. Ganhadora dos itens: 1, 2 e 3, no valor total R$ 210.957,50 (DUZENTOS E DEZ MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Dotação Orçamentária: 10.1012.15.452.1322.2030.339030.07
Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.339030.07
Dotação Orçamentária: 17.1723.08.122.1002.2061.339030.07
Dotação Orçamentária: 21.2101.12.122.1324.2091.339030.07
Dotação Orçamentária: 16.1622.10.122.1004.2047.339030.07
Data de assinatura: 25/07/2025.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 01 de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1B68215A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4830/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 006/2025

Objeto: contração de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, equipamentos e serviços para o sistema de videomonitoramento urbano da Prefeitura de Montividiu.

DAS PARTES
PROMITENTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rio Verde, Qd. 13, Lt. 01, Setor Vera Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.571/0001-34.
DETENTORA: G QU4TRO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, com sede Rua C-139, nº 412, Qd. 327, Lt. 13, Sala 01, Setor Jardim América, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 24.997.327/0001-48. Ganhadora dos lotes 1 e 2, no valor total R$ 1.296.798,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.339040.02
Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.339030.17
Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.449052.30
Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.449052.33
Dotação Orçamentária: 10.1024.04.122.0052.2009.449052.35
Data de assinatura: 01/08/2025.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 01 de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:32144099

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025 FMMA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**143/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ N° 32.930.376/0001-91**
Contratada:	**LAVAJATO PARAIBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 22.750.304/0001-09**
Objeto:	**Prestação de serviço de lavagem e polimento dos seguintes veículos: Fiat Strada/Endurance CS, placa RBY0F17, e Volkswagen Gol 1.0, placa SCD5B12.**
Valor Global:	R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Prazo de vigência	18/06/2025 A 18/06/2026.
Dotação:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 18.1826.18.541.1009.2075.339039.19**
Data da publicação:	01/08/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3E33B4B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025 FMMA

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**160/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ N° 32.930.376/0001-91**
Contratada:	**THIAGO BORGES DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 57.853.263/0001-60**
Objeto:	**Aquisição de Placas de Sinalização para o Lixão e Ecoponto da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**
Valor Global:	R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Prazo de vigência	11/07/2025 A 11/09/2025
Dotação:	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS 18.1826.18.541.1009.2075.339030.44**
Data da publicação:	01/08/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:46AC837B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 262/2025 FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**262/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETAIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91**
Contratada:	**LAVAJATO PARAIBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **22.750.304/0001-09**
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem e polimento dos seguintes veículos: Fiat Strada/Endurance CS, placa RBY0F17, e Volkswagen Gol 1.0, placa SCD5B12.**
Valor:	R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Data da Publicação	01/08/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2E0B244B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA Nº 269/2025 FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**269/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETAIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **32.930.376/0001-91**
Contratada:	**THIAGO BORGES DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **57.853.263/0001-60**
Objeto:	**Aquisição de Placas de Sinalização para o Lixão e Ecoponto da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**
Valor:	R$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais).
Data da Publicação	01/08/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7B59D166

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 74/2025 ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 74/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**74/2025.**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,** pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº **01.543.032/0001-04**

Objeto:	**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA- ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**
Valor Global:	**R$ 108.207,43**
Data da Publicação	**01/08/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 93, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:B2141766

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2025
Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração e Previdência, por meio da Secretário Municipal de Administração e Previdência, Mailson Sebastião Freitas Santos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 07 de agosto de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.
OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de mecânico especializado para fazer reparos nos veículos da administração em geral, e demais secretaria.
Por 5 meses.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0E7A098E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 213/2025
Torna-se público que o(a) Secretária Municipal de Ações de Governo, por meio da Secretária Municipal de Ações de Governo, Luiza Helena Marques de Almeida, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 04 de agosto de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a Aquisição de 220 camisas destinada aos Carreiros que participaram da Tradicional Romaria de Carros de Boi de Mossâmedes, que acontecerá nos dias 29, 30 e 31 de Agosto de 2025; e 50 camisetas destinadas às equipe de apoio, tamanhos variados.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.

Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será

verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
Mossâmedes, 29 de julho de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:02FA795B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025 - O MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS/GO torna pública a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025, para comparecimento na Secretaria Municipal de Administração, situada na sede da Prefeitura, no período de 01 a 07 de agosto de 2025, das 8h às 11h e das 14h às 17h, munidos da documentação exigida, visando à formalização de sua admissão. Candidatos convocados: Função: Auxiliar de Serviços Diversos - GIZELMA ALVES SILVA - NATANAEL EVANGELISTA CORREIA - KATIUCIA FERREIRA VAZ - Função: Motorista - VALCIM BISPO DE MELO - VANILDO ALVES DE OLIVEIRA. A relação completa com a pontuação dos candidatos e a lista de documentos exigidos encontra-se no edital na íntegra, disponível no site oficial do Município: www.mutunopolis.go.gov.br e no Placar da Prefeitura.Mutunópolis/GO, 01 de agosto de 2025.

LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Antonio Costa de Freitas Almeida
Código Identificador:6BC68835

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Município de Mutunópolis - Go, realizará o Pregão Eletrônico nº 016/2025, Processo Administrativo nº 5628/2025. Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de materiais de construção, para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 18/08/2025 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 04/08/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/, e-mail: licitacao@mutunopolis.go.gov.br

Mutunópolis - GO, 04 de agosto de 2025.

MARIANA GOMES DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:A96A140F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 110/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 29/07/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 110/2025, PROCESSO Nº 1149/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **58.195.440 ELIEZER ALVES PINTO LIMA com CNPJ 58.195.440/0001-21,** cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AS SALAS DE INFORMÁTICA, DA ESCOLA MUNICIPAL FULGÊNCIO SAMPAIO E PARA ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA DE NOSSO MUNICÍPIO.**

Nazário, 29 de julho de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:756A4A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL 18/2025

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 18/2025

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 20 de Agosto de 2025, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e insumos para serviços odontológicos das unidades básicas do município de Nazario/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:BFCB22FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 051/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 051/2025
O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Fundo Municipal de Saúde, e o Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que irá realizar no dia 15 de agosto de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 051/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a futura e eventual contratação de empresa especializada para a

prestação de serviços de dedetização (desinsetização) e desratização de ambientes internos e externos, bem como de limpeza e desinfecção de caixas d'água nos prédios públicos do Município de Nerópolis, atendendo o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, O Fundo Municipal de Saúde, através das Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme quantidades e especificações do Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 30 de julho de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:EDA63E4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 050/2025

Pregão Eletrônico SRP Nº 050/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADAS: FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.353.746/0001-82 / JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.448.972/0001-06 / V4 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.752.343/0001-80. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis e equipamentos diversos, destinados à estruturação da sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e itens para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. VALOR GLOBAL: R$ 21.938,70 (vinte e um mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Nerópolis, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:660F5463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025

Dispensa nº 122/2025. Processo Administrativo nº 6772/2025.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a como objetivo realizar a contratação de empresa especializada para a realização do exame **BERA** (Potenciais Evocados Auditivos de Tronco Encefálico) ou **PEATE** (Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico), exame de natureza eletrofisiológica que avalia a integridade funcional das vias auditivas, desde o nervo auditivo até o tronco encefálico.
CONTRATADO: HOSPITAL HOTORRINO DE GOIANIA LTDA
CNPJ: 01.604.625/0001-69
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 01 de agosto de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:6A3852A6

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO
A Secretária Municipal de Qualidade e Gestão de Recursos Humanos, JANINE CAROLINE DAL SASSO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, vem convocar o servidor público abaixo relacionado, para retornar ao exercício de seu cargo, haja vista que deixou de comparecer para o serviço após 30 (trinta) dias do término da licença por interesse particular, apresentando-se primeiramente ao Departamento de Pessoal, situado a Prefeitura de Nerópolis, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital. De acordo com a legislação especial, Lei Municipal nº 1619/2011, o não comparecimento implicará no prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário instaurado para apurar suposto abandono de cargo.

Mat.	Nome	CPF	Cargo/Função	Lotação
03519	Ismênia Maria de Sousa Silva	018.232.081-26	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:24B2E29C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO 10 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL – GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025-SRP
O MUNICIPIO DE NOVO BRASIL-GOIAS, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento de todos interessados que às 08h:00min do dia 18 de agosto de 2025, na sala de licitações e contratos, estará realizando processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2025-SRP processo adm. nº 5296/2025 tipo menor preço por item cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, hortifrúti e panificados e bebidas, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços-SRP, visando atender as todas secretarias e fundos do município. O edital estará disponível no site: https://www.novobrasil.go.gov.br/.
NOVO BRASIL-GO, 01 de agosto de 2025

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:0EAA47AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 111/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 111/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 111/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1418/2025, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2025 E FORMALIZADO PELO PROCESSO N.4346/2025; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** E DO OUTRO LADO, EMPRESA: **ISABELLA MED FIT LTDA; CLÁUSULA**

PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DO MÉDICA **DRA. ISABELLA PASSOS ALMEIDA**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2025 (POR MEIO/PELA EMPRESA ISABELLA MED FIT LTDA) COM PLANTÕES DE 6/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA; **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO,** O VALOR POR CADA PLANTÃO DE 06/H É/SERÁ DE **R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL ***DE ATÉ*** **R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)** – 06 (SEIS) PLANTÕES – CHEGANDO-SE AO VALOR TOTAL/GLOBAL ***DE ATÉ*** **R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS); CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.34; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ***DE ATÉ*** **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DO DIA ***21 DE JULHO DE 2025;*** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** - E **ISABELLA MED FIT LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:6F6E5BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 130/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 130/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 130/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.940/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2025, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **SANITOP COMERCIAL LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS COSTAIS, PARA A MANUTENÇÃO ADEQUADA DOS CAMPOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E ZONA RURAL; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.34.27.812.2017.1.062.4.4.90.52; 22.34.27.812.2017.2.023.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31/12/2025**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.993,92 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **.SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO – SECRETÁRIO,** O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **SANITOP COMERCIAL LTDA.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:2F0CE0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 68/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 68/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMEB Nº. 68/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3199/2025 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2025**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO,** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, MONITORADO POR SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS), VIA SATÉLITE, COM DISPONIBILIDADE DE EMISSÃO DE RELATÓRIOS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS, VELOCIDADES, HISTÓRICO DIÁRIO, SEMANAL E MENSAL – ÔNIBUS (RODOVIÁRIO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LUGARES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTAR ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DURANTE, DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATÉ TRINDADE – GO E VICE-VERSA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS,** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.27.12.364.2006.2.213.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO,** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **12 MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SE SOLICITADO E MEDIANTE PRÉVIA ANÁLISE, AUTORIZAÇÃO E CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE, E ASSINATURA DE/DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO,** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 198.320,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA – ME.**

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:70647176

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 108/2024

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 108/2024

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB E A EMPRESA VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** fundo público da administração direta municipal,

vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, neste ato denominado **DISTRATANTE;** e, de outro lado, a empresa **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME,** de nome fantasia/comercial: **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.887.361/0001-15, com endereço/situada na Rua Padre Rosa, n. 254, Q. 40, L. 15, Setor Central, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo sócio administrador **Sr. GERALDO AVELINO LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 2.840.283 - SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 282.764.421-53, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:
CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADO, visto o objeto do contrato foi integralmente cumprido

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do CONTRATO N. 108/2024, a partir do dia 31/07/2025, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, monitorado por Sistema de Posicionamento Global (GPS), via satélite – ônibus (rodoviário) com capacidade mínima de 46 lugares em bom estado de conservação e funcionamento, com motorista, para transportar alunos universitários durante o ano letivo de 2024, de Palmeiras de Goiás, até Trindade – GO e vice-versa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que **nada se deve** com relação ao contrato que se está rescindindo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 31 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Educação Basica- FMEB
KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Distratante/Gestora do Contrato

Viação Lopes Sobrinho LTDA - ME
GERALDO AVELINO LOPES
Distratada

RUI BARBOSA ALVES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1º.....CPF.....

2º.....CPF.....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:165271E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 104/202

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado: **(a) SALUS CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**
Objeto: Aditar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** nº. **104/2023**, sendo Assessoria e Consultoria para o Fundo Municipal de Saúde de Perolândia-GO, realizado sobre Pregão Presencial n. ° **020/2023 sob o contrato n° 104/2023**, firmado em 31 de Julho de 2023, com vigência de 12 (Doze) meses, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação, por igual e sucessivo período, de sua vigência até **31/07/2026.**
Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2174 - 3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

O valor Global: O valor total permanecerá o mesmo, sendo R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), durante os 12 (Doze) Meses.

Vigência: 12 **(Doze) meses, iniciando em 31/07/2025 e findando em 31/07/2026.**

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos **31 de Julho de 2025**.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:66A825C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº:001/2025
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Perolândia – GO
CONTRATADA:GSS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 36.875.009/0001-93
CONTRATO Nº:018/2024
OBJETO: Revitalização de canteiros centrais e iluminação na Av. Moisés Morais de Carvalho e Rua Dometil Souza Cruz.

ASSUNTO: Instauração de Processo Administrativo para Rescisão Unilateral de Contrato por Inexecução Culposa.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 018/2024, firmado entre o Município de Perolândia e a empresa GSS CONSTRUTORA LTDA, para a execução da obra de revitalização dos canteiros centrais;

CONSIDERANDO o **Relatório Técnico de Engenharia e Fiscalização**, datado de 17 de julho de 2025, que atesta a paralisação injustificada dos serviços, com um avanço físico de 82,46% e diversas pendências que comprometem a entrega e a funcionalidade da obra;

CONSIDERANDO que o referido relatório aponta, de forma detalhada, a inexecução de itens essenciais como instalação de postes, reparos em calçadas, pintura de piso, instalação de mobiliário urbano e limpeza final da obra;

CONSIDERANDO que a contratada foi formalmente notificada em diversas ocasiões para a retomada e correção dos serviços, mantendo-se inerte e não apresentando resposta formal ou cronograma de retomada, caracterizando omissão reiterada e abandono tácito da obra;

CONSIDERANDO que tal conduta configura inexecução culposa do contrato, passível de rescisão unilateral pela Administração Pública, nos termos do art. 78, incisos I, II e XV, e do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 87, §2º, da mesma Lei;

RESOLVO:

INSTAURARo processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual**rescisão unilateral**do Contrato nº 18/2024, por culpa da empresa GSS CONSTRUTORA LTDA.

NOTIFICAR a contratada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo legal, nos termos do art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993

Determinar que os autos do processo administrativo, incluindo o Relatório Técnico de Engenharia e Fiscalização, sejam disponibilizados para vista da interessada.

Perolândia – GO, 29 de julho de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

Perolândia – GO, 29 de julho de 2025.

ÀGSS CONSTRUTORA LTDA,CNPJ: 36.875.009/0001-93, Avenida Veneza, 2680, Quadra 77. Lote 05, Sala 01, Jardim Europa, Goiânia – GO, CEP: 74.325-100

ASSUNTO: Notificação para Apresentação de Defesa Prévia – Processo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 18/2024.

Prezados Senhores,

Fica a empresa GSS CONSTRUTORA LTDA, por meio desta, formalmente**NOTIFICADA**da decisão de instauração de processo administrativo que visa à**rescisão unilateral**do Contrato nº 018/2024, cujo objeto é a "Revitalização de canteiros centrais e iluminação na Av. Moisés Morais de Carvalho e Rua Dometil Souza Cruz" com fundamento no art. 78, incisos I, II e XV, da Lei nº 8.666/1993.

A referida decisão baseia-se nos fatos apurados no**Relatório Técnico de Engenharia e Fiscalização**, que constatou a**inexecução culposa do contrato**, caracterizada, em síntese, por:
Paralisação injustificadae abandono tácito da obra;
Descumprimento de cláusulas contratuais, com diversos serviços e acabamentos pendentes que impedem a conclusão e entrega do objeto;
Omissão reiteradaem responder às notificações emitidas pela fiscalização, que solicitavam a retomada e a regularização das pendências.

Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica concedido o**prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, para que V. Sas. apresentem sua**defesa prévia por escrito**, acompanhada das provas que julgarem pertinentes, conforme faculta o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Os autos do **Processo Administrativo nº 01/2025** encontram-se à disposição para vista e cópia nesta municipalidade, na Controladoria-Geral do Município, durante o horário de expediente.

A ausência de manifestação no prazo estipulado será entendida como renúncia ao direito de defesa, autorizando o prosseguimento do feito até a decisão final, que poderá culminar na rescisão do contrato e na aplicação das sanções cabíveis.

Atenciosamente,

LEANDRO ANDRADE DE JESUS
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:014E0572

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000242025 PROCESSO ADM: Nº 000008566

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000242025
Processo Adm: Nº 000008566
Objeto:AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E DE VASILHAMES PARA GÁS GLP DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANP E DO INMETRO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A PREFEITURA DE PORANGATU
Empresa vencedora valor total: R$ 500.880,48(quinhentos mil e oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos):AGUINALDO ANTONIO ALVES(32047492000167) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 500.880,48 (quinhentos mil e oitocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PORANGATU (GO), terça-feira, 15 de julho de 2025

FLÁVIA BARROS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:BF897833

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 041/2024

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 041/2024, Credenciamento nº 003/2024, Processo Administrativo nº 2165/2024, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde. Especialidade: NEUROPSICOPEDAGOGA.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: KEITH ALENCAR TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 025.243.691-10. Prorrogação por 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:38303B05

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 042/2024

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 042/2024, Credenciamento nº 003/2024, Processo Administrativo nº 2165/2024, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde
Especialidade: Neuropsicólogo Especialista em ABA
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: SUZY ALVES VIEIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.164.824/0001-38. Prorrogação por 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3E537258

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 044/2024

PREFEITURA MUNICPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 044/2024, Credenciamento nº 003/2024, Processo Administrativo nº 2165/2024, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde. Especialidade: FONOAUDIOLOGO ESPECILISTA EM ABA.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: CLN FONOAUDIOLOGIA, inscrito no CNPJ nº 46.329.880/0001-48. Prorrogação por 12 meses.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3731CB82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do processo seletivo simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, **CONVOCA** os aprovados para o cargo de, **TÉCNICO DE INFORMÁTICA (T.I),** conforme lista de resultados e classificação final dos aprovados em anexo, para, no prazo de até 02 (dois) dias uteis contados do recebimento deste Edital, para a assinatura do contrato e apresentação da documentação requisitada (toda a documentação original apresentada no ato da inscrição no Processo Seletivo – documentos pessoais, certificados, etc), junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura:

Fica ciente ainda, que o não comparecimento na data prevista, acarretará a decretação da desistência e eliminação da lista de convocados do processo seletivo simplificado 001/2025, conforme faculta a legislação pertinente, bem como será declarado insubsistente o ato de provimento.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás /Go, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

DANIELLA CHRISTINA MARQUES TOMÉ
Secretária de Administração

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025

TÉCNICO DE INFORMÁTICA (T.I)		
Classificação	**Nome**	**Média Final**
1º lugar	Anna Clara Moreira Cunha	13,4
2º lugar	Pedro Antônio de Souza Barbosa	13,4

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:5A5F993C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a aquisição eventual, futura e parcelada de materiais de expediente, pedagógico e armarinhos, atendendo as necessidades do FME - Fundo Municipal de Educação e FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **15 (quinze) de agosto de 2025,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 01 de agosto de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:9310F746

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2025-GAB

PORTARIA Nº 068/2025-GAB DE, 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante no Processo nº22776/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede aos servidores relacionados, o total de 02 (duas) diárias nacionais, no dia 28/07/2025, para acompanhar o Prefeito em evento na cidade de Goiás/GO, a saber:

SERVIDORES:	CPF:
DANNYLLO CABRINY LIMA MOURÃO	020.884.321-32
IRIS ROBERTO DA SILVA	507.525.961-87

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D0239681

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pela Portaria n° 006/2025 – Casa Civil , de 25 de julho de 2025, torna público a data de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025**, através do processo n° **18908/2025**, tipo menor preço, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS(QUEBRA QUINAS, SUPORTE DE MONITOR, SUPORTE PARA NOTEBOOK, ENTRE OUTROS...) PARA ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO DOS RISCO APONTADOS PELO PGRO(PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS) E A ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE – GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **20 de agosto de 2025**, **às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: **www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos** situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones **(62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br**.

Trindade/GO, 01 de agosto de 2025

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:B9F61141

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.153/2025

DECRETO N° 1.153/2025 DE, 20 DE MAIO DE 2025.

"Prorroga o prazo de execução do Programa 'Prefeitura nos Bairros' e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 143 da Lei Complementar nº 60, de 04 de outubro de 2023, e no art. 60 da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o interesse público na continuidade das ações de infraestrutura previstas no Decreto nº 070/2025,por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025, o prazo de execução do Programa "Prefeitura nos Bairros", instituído pelo Decreto nº 070/2025.

Art. 2º A Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado prevista no referido Decreto permanece vigente durante o período da prorrogação estabelecida no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 070/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AD5EF962

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.325/2025

DECRETO Nº 1.325/2025 DE, 30 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº22868/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **KEILA LIMA DE ALENCAR DOS ANJOS**, do cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 31.07.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E5C1BB71

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **2856/2025,** julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA OS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA E MERENDAS DOS CMEI'S E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRINDADE – GO**, tendo como vencedoras as Empresas: **AD LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 6.900.847/0001-87,** vencedora do seguinte item: **09,** perfazendo o valor de **R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais); CABANA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 51.621.518/0001-83,** vencedora do seguinte item: **02,** perfazendo o valor de **R$ 18.890,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais); MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 8.274.923/0001-05,** vencedora do seguinte item**: 07,** perfazendo o valor de **R$ 2.298,00 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais); TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 40.064.261/0001-9,** vencedora do seguinte item: **09,** perfazendo o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); W5 COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 51.621.518/0001-83,** vencedora do seguinte item: **02,** perfazendo o valor de **R$ 54.871,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).** Não houveram itens declarados fracassados. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de doze mês, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser

prorrogado à critério da Administração, os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.

TRINDADE, 01 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:4924AD34

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **10027/2024,** julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECAPEAMENTO (EMULSÃO ASFÁLTICA – RL1C-E, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, CAL) E TAPA BURACO (MASSA ASFÁLTICA CBUQ, EMULSÃO ASFÁLTICA – RR2C-E), PARA CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA EM DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO.**
Devido a ocorrência de **RESCISÃO BILATERAL** no referido processo**,** a empresas: **COMERCIAL MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 24.240.240/0001-21**, passa a ser detentora do direito ao fornecimento dos seguintes itens: **03, 04 e 07,** perfazendo o novo valor global da ARP , de **R$ 2.390.889,68 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS);** O prazo de vigência da ata de registro de preço será mantido, conforme publicação anterior, podendo ser prorrogado à critério da Administração, os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 18 de julho de 2025.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:D855EA8A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 105/2025

PORTARIA Nº 105/2025 DE, 29 DE JULHO DE 2025.

"Concede licença prêmio à servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e tendo em vista o pedido constante no Processo nº 15688/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Concede à **RAQUEL DA SILVA FREITAS**, Auxiliar de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2007 a 2012, a partir de 04.08.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:56C0448E

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Número de Atendimento:24.07.0219.001.00024-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, TORNA PÚBLICO, que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**COBAP - CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS**,inscrito no CNPJ sob nº91.340.141/0001-09,a comparecer neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recursoaoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Eugênio Jardim, Qd.23, Lt. 05, nº 377, Setor Central, em Trindade/GO, CEP 75.388-686, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 29 de Julho de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,29 de Julho de 2025.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:A7FC9027

PROCON - TRINDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Número de Atendimento:24.07.0219.002.00019-3
O Instituto Municipal de Proteção e Defesado Consumidor - PROCON/Trindade, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos,**TORNA PÚBLICO,**que fica**NOTIFICADO**ofornecedor:**CONAFER - CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND.FAMI.RURAIS DO BRASIL**,inscrito no CNPJ sob nº**14.815.352/0001-00**,a comparecer

neste Instituto, para ter ciência da Decisão administrativa de arquivamento, em razão do acordo celebrado entre as partes. Sendo outro o entendimento, fica a empresa supracitada ciente de que tem o prazo de 10 (dez) diaspara apresentar recurso aoConselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado, conforme preconizam os arts. 4°, IV e 49 do Decreto Federal n° 2.181/97, e art. 9º da Lei Complementar nº 030/2017 alterado pela Lei Complementar 067/2024, devidamente protocolizado no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON Trindade.
Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural deste Instituto, situado à Rua Eugênio Jardim, Qd.23, Lt. 05, nº 377, Setor Central, em Trindade/GO, CEP 75.388-686, bem como publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município (www.procontrindade.go.gov.br).
DADO E PASSADO nesta cidade de Trindade, aos 29 de Julho de 2025.

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
Presidente PROCON Trindade

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que uma via do presente Edital foi afixado no mural deste Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Trindade, publicado e disponibilizado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônicowww.procontrindade.go.gov.br.
O referido é verdade. Trindade,29 de Julho de 2025.

WELBER VIEIRA DE SOUZA
PROCON/Trindade

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:1B46E20D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.114/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.114/2025 – CASA CIVIL DE, 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – ALESSANDRA SANTOS SOARES PINTO, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos e 24 (vinte e quatro) dias de serviço, conforme Informativo constante no processo nº 6221/2025, a partir de 31.07.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 01 (primeiro) dias do mês de agosto de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:D37EBC60

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 962/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 962/2025 – CASA CIVIL DE 29 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, considerando o Processo nº 22794/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar **ALVARO PIRES DA COSTA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor II, AI-2, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de julho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:6F88384F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ROMA-GO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Roma-GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 04 de agosto de 2025 até o dia 06 de agosto de 2025, para fins de **contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para um único veículo, conforme especificações do Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 01 de agosto de 2025

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:975C48DB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICICTAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 5737/2025

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO
Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de linhas diversas, fitas de cetim e outros produtos a serem usados nas oficinas com idosos e crianças, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratada: MARCELA FERNANDA MONTEIRO FERREIRA.
VALOR R$ 60.757,02 (Sessenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).
MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 01 de agosto de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:FC4877BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 21/2025-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 21/2025
Processo administrativo: 18661/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 06/08/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 06/08/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para realizar visita técnica e elaboração de um laudo das instalações elétricas da escola Municipal Vereador João Justino. Aparecida do Rio Doce Goiás. Para atendimento as diretrizes do CBMGO- Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás devidamente registrado no CREA – GO.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de contrato;
2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
A documentação de habilitação deverá ser enviada em conjunto com a proposta preço.

O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06/08/2025 às 11:00h.**

Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Relativa à Qualificação Técnica:

Certidão de Registro – CR – CREA da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) da Região em que estiverem vinculados.

Comprovação do licitante possuir em seu quadro ou com vínculo contratual, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: ILG>=1,0 ILC>=1,0 GE<=0,50;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ATIVO CIRCULANTE_____
PASSIVO CIRCULANTE

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a

oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 30 de julho de 2025

_____

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Visita técnica e elaboração de laudo das instalações elétricas da Escola Municipal Vereador João Justino. Para ao atendimento as diretrizes DO CBMGO devidamente registrado no CREA- GO . no laudo e na RT deverá conter informações completa da área construída .	SERVIÇO	1	3566,66	3566,66
TOTAL ESTIMADO					R$ 3566,66

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços não é enquadrado como continuado tendo em vista que se contratação de engenheiro elétrico.

O custo estimado total da contratação é de R$ 3566,66 (Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis reais e Sessenta e Seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação desse profissional permitirá a realização de projetos de melhorias na rede elétrica, inspeções técnicas, elaboração de laudos e pareceres técnicos, além de garantir a conformidade com as normas de seguranças e sustentabilidade. Dessa forma, a presença de um engenheiro elétrico qualificado é indispensável para prevenir riscos de acidentes, otimizar o consumo de energia e promover um ambiente escolar mais seguro e eficiente para estudantes, professores e demais colaboradores.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Asolução proposta envolve a atuação de um engenheiro elétrico, com o objetivo de planejar, desenvolver, implementar e gerenciar sistemas elétricos de forma eficiente e segura. O enfoque está no desenvolvimento de projetos que atendam às necessidades técnicas e normativas, respeitando também as diretrizes de sustentabilidade e inovação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos serviços será de 10 (dez) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço Rua Adalto Fernandes n°201 Centro no seguinte horário das 07:30 as 10:30 e 13:30 as 16:30h.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta menor preço global.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) - registro comercial, no caso de empresa individual;
b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) - os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) - comprovante de endereço (água, luz, telefone) em nome da empresa licitante, do mês anterior à data da licitação;
e) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
f) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei 14.133/2021.

10.15 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, isto é, certidão conjunta da Receita Federal, certidões Estadual/Distrital e certidão municipal;
d) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) – Certidão conjunta da Receita Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) – Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
f) – RG e CPF da pessoa autorizada a assinar pela empresa, em caso de procurador, apresentar também procuração por instrumento público com os poderes específicos.
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.16 - Relativa à Qualificação Técnica:

Certidão de Registro – CR – CREA da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) da Região em que estiverem vinculados.

Comprovação do licitante possuir em seu quadro ou com vínculo contratual, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução serviço de características semelhantes.

A empresa contratada deverá apresentar atestados técnicos ou declarações válidas que comprovem:

Experiência comprovada em projetos aprovados pela Equatorial Goiás;
Relacionamento técnico e operacional direto com a concessionária;
Capacidade técnica para desenvolver projetos conforme os padrões normativos da Equatorial;
Competência para acompanhar todo o trâmite de aprovação junto à concessionária até a liberação final para execução da rede de distribuição.

10.17 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 5 (cinco) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) - comprovação de índices financeiros assinados pelo contador e responsável da empresa: ILG>=1,0 ILC>=1,0 GE<=0,50;

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ILC = _____ATIVO CIRCULANTE_____
PASSIVO CIRCULANTE

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL
c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
d). Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame, valor estimado em R$ R$ 3566,66 (Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Seis reais e Sessenta e Seis centavos)

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)**.

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 30 de julho de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Gestora FMDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 021/2025

Trata-se de contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para visita técnica e elaboração de um laudo das instalações elétricas da escola Municipal Vereador João Justino. Aparecida do Rio Doce Goiás. Para atendimento as diretrizes do CBMGO- Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás devidamente registrado no CREA – GO.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Visita técnica e elaboração de laudo das instalações elétricas da Escola Municipal Vereador João Justino. Para ao atendimento as diretrizes DO CBMGO devidamente registrado no CREA- GO. no laudo e na RT deverá conter informações completa da área construída .	SERVIÇO	1		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **21.841.442/0001-30**, neste ato representado pela gestora do fundo, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx órgão expedidor xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Serviços de contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, visita técnica e elaboração de um laudo das instalações elétricas da escola Municipal Vereador João Justino. Aparecida do Rio Doce Goiás. Para atendimento as diretrizes do CBMGO- Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás devidamente registrado no CREA – GO.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispenda de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Visita técnica e elaboração de laudo das instalações elétricas da Escola Municipal Vereador João Justino. Para ao atendimento as diretrizes DO CBMGO devidamente registrado no CREA- GO . no laudo e na RT deverá conter informações completa da área construída .	SERVIÇO	1		
VALOR TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor total é de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de execução de serviço.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21. O prazo de execução dos serviços é de imediato contados expedição da ordem de Fornecimentos

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:
a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

17.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado (a) no cargo de xxxxxxxxxxxxxx

18. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal Do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Trata-se de contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, visita técnica e elaboração de um laudo das instalações elétricas da escola Municipal Vereador João Justino. Aparecida do Rio Doce Goiás. Para atendimento as diretrizes do CBMGO- Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás devidamente registrado no CREA – GO, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 021/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:FBB1C675

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 100/2024

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 100/2024

2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A SENHORA ISABEL FERREIRA DE LIMA ROCHA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 3793/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. ISABEL FERREIRA DE LIMA ROCHA,** brasileira, técnica em radiologia, portadora do RG n 6959588 - PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 045.877.981-42, CRTR/GO n. 10789T e PIS/PASEP/NIT: 128.72332.94-6, residente e domiciliada na Avenida 6 de Julho Q. 23, L. 16 F S/N Bairro Goianinha, Palmeiras de Goiás– GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo processo administrativo n 3793/2024, com fundamento na Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 100/2024, firmado aos 02 (dois) dias de agosto de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 823/2025. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput) do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da técnica em radiologia para atendimentos nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD PLANTÕES	QTD COM ACRESCIMO DE 25%	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL	VL. MENSAL COM ACRESCIMO DE 25% DO 1° T. A	VL. MENSAL DO 2° T. A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da técnica em radiologia ISABEL FERREIRA DE LIMA ROCHA– CRTR/GO n.10789T, CPF n 045.877.981-42	SV	16/ Plantões de 12/hs	**20/ Plantões de 12/hs**	**R$ 190,00**	R$ 3.040,00	R$ 3.800,00	**R$ 3.800,00**
Valor Total original [Período 01 (um) ano]								**R$ 36.480,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo [08x 3.040,00+ 04 x 3.800,00 (considerando o acréscimo de 25%)]								**R$ 39.520,00**
Valor Total do 2° Termo Aditivo								**R$ 45.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de até **R$ 85.120,00 (oitenta e cinco mil cento e vinte reais),** sendo **R$ 39.520,00(Trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais)** considerando o acréscimo de 25% do 1° Termo Aditivo e **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo**,** perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos e reais)**.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **02 (dois) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas sendo **01 (um) ano** do contrato original e **01 (um) ano** advindo da prorrogação do 2° Termo Aditivo, esse último compreendido entre 02/08/2025 à 01/08/2026; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de agosto de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor Do Fundo

ISABEL FERREIRA DE LIMA ROCHA
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:9DF25B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 119/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 119/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO II LTDA, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro

lado, a empresa **CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO II LTDA,** com título do estabelecimento: **CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.583.077/0001-55, com endereço/situada na AV. Das Nações Esquina com Rua Salvador, s/n, Qd. 14A, Lt. 12, Bairro/Distrito: Vera Cruz, Aparecida de Goiânia, CEP 74.976-190, neste ato representada por/pelo seu sócio Administrador o **Sr. CARLOS ALBERTO CRUVINEL JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 6344603 - 2°VIA SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 704.160.861-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Adminsitrativo n. 3767/2025, Dispensa n. 162/2025,** com , com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste termo aditivo o acréscimo de 12,5%, do Contrato n. 119/2025, firmado aos 22 (vinte e dois) dias de julho de 2025, nos termos da C.l. e parecer jurídico constante nos autos, tendo em vista que a quantidade solicitada não ser suficiente para atender as demandas. Destarte, as cláusulas primeira e quinta do instrumento original, que cuidam dos "DO OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada no serviço de Buffet, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	UND	QTD	VL. UNT	TOTAL
01	Serviço de buffet: Arroz carreteiro feito e servido no caldeirão de ferro, onde toda mão de obra, matéria prima, talheres descartáveis e pratos de isopor serão por conta do contratado, para atender aproximadamente 2000 pessoas. INGREDIENTES: Arroz carreteiro: - 200 kg Arroz parboilizado; - 50 kg Carne seca; - 200 kg Carne fresca de primeira; - 50 kg Bacon; - 50 kg Tomate; - 50 kg Cebola; - 50 kg Mozarela. Devem fornecer em média 08 (oito) caldeirões de ferro de 80 litros pendurados em tripés de ferro.	SV	02	R$ 26.000,00	R$ 52.000,00
02	Serviço de buffet: Arroz carreteiro feito e servido no caldeirão de ferro, onde toda mão de obra, matéria prima, talheres descartáveis e pratos de isopor serão por conta do contratado, para atender aproximadamente 500 pessoas. INGREDIENTES: Arroz carreteiro: - 50 kg Arroz parboilizado; - 12 kg Carne seca; - 50 kg Carne fresca de primeira; - 12 kg Bacon; - 10 kg Tomate; - 10 kg Cebola; - 12 kg Mozarela. Devem fornecer em média 02 (dois) caldeirões de ferro de 80 litros pendurados em tripés de ferro.	SV	01	R$ 6.500,00	**R$ 6.500,00**
Total (original + 1° Termo Aditivo)					**R$ 58.500,00**

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 01 de agosto de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás - GO	***ALEX CAMARGO DE ASSUNÇÃO***
Secretário Municipal de Administração	Chefe de gabinete
PAULO SILVA DE CAMARGO	Gestor Do Contrato
Contratante	

Churrascaria Tonhao Carreiro II LTDA	***ELISABETE PINHEIRO DE SOUSA ALVES***
CARLOS ALBERTO CRUVINEL JUNIOR	Fiscal do Contrato
Contratada	

Testemunhas:
1) .....CPF.....

2) .....CPF.....

Publicado por:
Vania Aparecida de Almeida
Código Identificador:1DA5E030

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
37 - EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde 01/08/2025 à 30/03/2026.

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	369/2025	FABIANA DOS REIS SOARES	020.424.311-52	CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO	30 HORAS SEMANAIS	PSICOLOGO(A)	R$ 5.000,00	R$ 45.000,00
2	370/2025	YASMIM MAIARA MENDES VIEIRA DE MORAES	057.393.161-54	ESF PLANTONISTA/MARCIANOPLIS	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 4.755,00	R$ 42.795,00
3	371/2025	DELAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	015.429.771-26	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	PSICOLOGO(A)	R$ 3.500,00	R$ 31.500,00
4	372/2025	GEOVANA RODRIGUES CARDOSO	705.674.301-38	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	TECNICO(A) ENFERMAGEM	R$ 2.932,00	R$ 26.388,00
5	373/2025	VASCONCELOS SANTANA LTDA	53.254.650/0001-20	ESF (DIURNO)	40 HORAS SEMANAIS	MEDICO(A)	R$ 18.000,00	R$ 162.000,00
6	374/2025	CAROLAYNE CRISTINA SOUZA SANTOS RODRIGUES	063.953.471-60	CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISMO	30 HORAS SEMANAIS	PSICOLOGO(A)	R$ 5.000,00	R$ 45.000,00

Goiatuba-Go,01 de agosto de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde Gestor do FMS.

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:FD7619B7

